



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infraestrutura
Centro de Registro de Preços – CRP/Obras

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, 3º andar, Prédio Dr. Enéas
CEP: 05403-000 – Cerqueira César – São Paulo/SP
CNPJ n.º 46.374.500/0001-94 - GS
Fone (11) 3066.8515/8250 – FAX (11) 3066-8250

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2018

PROCESSO N.º 001.0001.000.730/2018

ABERTURA: 22/05/2018

ENCERRAMENTO: 28/06/2018

HORÁRIO: 10:00 horas

LOCAL: Sede da Secretaria de Estado da Saúde, situado na Av. Dr. Arnaldo, n.º 351, Térreo, Auditório José Ademar Dias, Pacaembu, São Paulo/ SP.

O Senhor Chefe de Gabinete, Dr. Nilson Ferraz Paschoa, usando a competência atribuída pela Resolução SS-38 de 29.04.16 torna público que se acha aberta nesta Unidade, sita na Av. Dr. Enéas Carvalho de Aguiar, n.º 188, 3º andar, Cerqueira César, São Paulo/SP, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a prestação de serviços contínuos de operação e manutenção predial, preditiva, preventiva, corretiva e emergencial e de assistência técnica das instalações e áreas físicas das unidades que compõem o “Módulo Leste II”, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, que será regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Estadual n.º 6.544/89, com alterações posteriores.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação, acompanhados da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, serão recebidos em **sessão pública que será realizada no dia 28/06/2018, na Sede da Secretaria de Estado da Saúde, situado na Av. Dr. Arnaldo, n.º 351, Térreo, Auditório José Ademar Dias, Pacaembu, São Paulo – SP** e será conduzida pela Comissão Julgadora de Licitação.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **prestação de serviços contínuos de operação e manutenção predial, preditiva, preventiva, corretiva e emergencial e de assistência técnica das instalações e áreas físicas das unidades que compõem o “Módulo Leste II”: Hospital Infantil Cândido Fontoura, Hospital e Maternidade Leonor Mendes de Barros, PAM Várzea do Carmo, Complexo Hospitalar Padre Bento de Guarulhos, Hospital Pérola Byington, Unidade Experimental de Saúde e Instituto Pasteur**, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I, que integra este edital, observadas as normas técnicas da ABNT.

1.2 A contratação será efetivada sob o regime de empreitada por preço unitário, e sua execução será fiscalizada e gerenciada pelo Grupo Técnico de Edificações – GTE, da Coordenadoria Geral de Administração – CGA, ou por empresa indicada pela Contratante.

1.3 O valor total estimado para a execução do objeto deste certame é de R\$ 15.375.455,86 (quinze milhões, trezentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos). Os quantitativos e respectivos valores unitários estão referidos na planilha orçamentária detalhada que consta do **Anexo I-B** deste Edital.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infraestrutura
Centro de Registro de Preços – CRP/Obras

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, 3º andar, Prédio Dr. Enéas
CEP: 05403-000 – Cerqueira César – São Paulo/SP
CNPJ n.º 46.374.500/0001-94 - GS
Fone (11) 3066.8515/8250 – FAX (11) 3066-8250

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

2.2 Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1 Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002;

2.2.2 Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93;

2.2.3 Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93;

2.2.4 Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

2.2.5 Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6 Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Federal n.º 12.529/2011;

2.2.7 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal n.º 9.605/1998;

2.2.8 Que estejam proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 8.429/1992;

2.2.9 Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108, da Lei Complementar Estadual n.º 709/1993;



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infraestrutura
Centro de Registro de Preços – CRP/Obras

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, 3º andar, Prédio Dr. Enéas
CEP: 05403-000 – Cerqueira César – São Paulo/SP
CNPJ n.º 46.374.500/0001-94 - GS
Fone (11) 3066.8515/8250 – FAX (11) 3066-8250

2.2.10 Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos de artigo 33, incisos IV e V da Lei Federal n.º 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual n.º 58.052/2012.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

3.1 Os licitantes deverão apresentar **fora dos envelopes nº 1 e nº 2** indicados no subitem 3.2, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital e, se for o caso, a declaração a que se refere o subitem 17.2 deste Edital.

3.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope n.º 1 – Proposta
Concorrência n.º 04/2018
Processo n.º 001.0001.000.730/2018

Envelope n.º 2 – Documentos de Habilitação
Concorrência n.º 04/2018
Processo n.º 001.0001.000.730/2018

3.3 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou procurador, juntando-se cópia do instrumento de procuração.

3.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão Julgadora de Licitação.

4. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

4.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

4.1.1 Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal do Licitante.

4.1.2 Número do processo e número desta concorrência.

4.1.3 Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas do **ANEXO I** desta concorrência.

4.1.4 Preço total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMISTRAÇÃO
Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infraestrutura
Centro de Registro de Preços – CRP/Obras

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, 3º andar, Prédio Dr. Enéas
CEP: 05403-000 – Cerqueira César – São Paulo/SP
CNPJ n.º 46.374.500/0001-94 - GS
Fone (11) 3066.8515/8250 – FAX (11) 3066-8250

4.1.4.1 Os preços incluem todas as despesas diretas ou indiretas e as margens de lucro da Contratada, que se refiram ao objeto descrito e caracterizado no Memorial Descritivo e seus complementos, tais como: materiais e mão de obra; serviços de terceiros, aplicados à própria obra ou em atividade de apoio, como vigilância e transporte; locações de máquinas e equipamentos, ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; consumo de água, energia e telecomunicações; seguros legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; impostos e taxas incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica etc.

4.1.5 Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

4.2 A proposta de preço deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Planilha conforme modelo constante do **ANEXO II** – “MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS”, preenchida em todos os itens, com seus respectivos preços unitários e global, grafados em moeda corrente nacional, assinada pelo representante legal do Licitante.

b) Declaração de que a equipe técnica e operacional definida ANEXO I prestará serviços de manutenção contínua, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, durante a vigência contratual, de modo a garantir o funcionamento pleno dos sistemas de utilidades (energia elétrica, gases medicinais, água, ar condicionado, vapor) que servem os equipamentos e as áreas de sustentação de vida, tais como: ventilador pulmonar, desfibrilador, UTI, centro cirúrgico e outros.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

5.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

5.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n.º 12.690, de 19/07/2012;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infraestrutura
Centro de Registro de Preços – CRP/Obras

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, 3º andar, Prédio Dr. Enéas
CEP: 05403-000 – Cerqueira César – São Paulo/SP
CNPJ n.º 46.374.500/0001-94 - GS
Fone (11) 3066.8515/8250 – FAX (11) 3066-8250

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Em se tratando de cooperativas, registro da sociedade cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras.

5.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.2.1 Qualificação Técnico-Operacional

a) Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro do prazo de validade. No caso do registro da licitante vencedora pertencer a outra região, deverá ser apresentado, na data da assinatura do contrato, o visto do CREA/SP e/ou CAU/SP.

b) Atestado(s) de capacitação técnica emitido(s) em nome do Licitante por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprobatórios de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantidades, comprovando haver realizado, adequadamente, em ocasiões pretéritas, objeto da mesma natureza da presente licitação, caracterizado como segue:

b.1) Manutenção e operação contínuas de instalações elétricas em edificação não residencial, com capacidade instalada mínima de 2800 kVA;

b.2) Manutenção e operação contínuas de sistema de energia elétrica de emergência com grupo gerador com capacidade instalada mínima de 1699 kVA;

b.3) Manutenção e operação contínuas de instalações hidrossanitárias em edificações não residenciais, com área igual ou superior a 40.974,50 m²;

b.4) Manutenção e operação contínuas de sistemas de ar condicionado, climatização/refrigeração, dotado de sistema de filtragem classe A3, com capacidade instalada mínima de 280TR's;

b.5) Manutenção e conservação predial, no setor de construção civil, em edificações não residenciais, com área mínima de 40.974,50 m²;

b.6) Gerenciamento da manutenção com controle informatizado de edifício não residencial, com área mínima de 40.974,50 m².

b.7) Manutenção e operação contínua de sistemas de gases medicinais em edificações não residenciais, com pontos mínimos de 1.367 pontos.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMISTRAÇÃO
Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infraestrutura
Centro de Registro de Preços – CRP/Obras

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, 3º andar, Prédio Dr. Enéas
CEP: 05403-000 – Cerqueira César – São Paulo/SP
CNPJ n.º 46.374.500/0001-94 - GS
Fone (11) 3066.8515/8250 – FAX (11) 3066-8250

b.8) Gerenciamento de treinamento prático e teórico de brigada de incêndio.

OBSERVAÇÃO:

Os atestados de desempenho acima deverão estar devidamente certificados pela entidade profissional competente.

c) Certificado de visita técnica, conforme item 14 do presente edital.

d) Identificação dos profissionais que serão os responsáveis técnicos pela supervisão dos serviços, nas respectivas áreas civil, mecânica e eletricidade, com experiência comprovada em serviços de características semelhantes, demonstrada por meio de atestado acompanhado de certidão de acervo técnico do CREA ou CAU.

d) Relação dos equipamentos a serem utilizados nos serviços, bem como do pessoal técnico para a realização do objeto da licitação, com declaração de sua disponibilidade no momento da assinatura do contrato, conforme estabelecido no Projeto Básico, ANEXO I, deste edital.

5.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a.1) Se o licitante for cooperativa, a certidão mencionada na alínea “a”, deste subitem 5.1.3, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil;

a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionando expressamente, em cada balanço, o número do Livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito, e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente publicadas na imprensa oficial, tratando-se de sociedades empresárias.

d) Comprovação de patrimônio líquido de, no mínimo, R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

5.1.3.1 – Se o licitante tiver sido constituído a menos de 1 (um) ano, a documentação referida nas alíneas “b” e “c” deste subitem 5.1.3 deverá ser substituída pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infraestrutura
Centro de Registro de Preços – CRP/Obras

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, 3º andar, Prédio Dr. Enéas
CEP: 05403-000 – Cerqueira César – São Paulo/SP
CNPJ n.º 46.374.500/0001-94 - GS
Fone (11) 3066.8515/8250 – FAX (11) 3066-8250

5.1.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal (Imposto sobre Serviços), da sede ou do domicílio da Licitante;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União;

f) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas.

5.1.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração subscrita por representante legal da licitante, com conformidade com o modelo constante do **Anexo V**, atestando que:

a.1) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do Decreto n.º. 42.911/1998;

a.2) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual n.º. 10.218/1999;

a.3) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

a.4) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal n.º 6.019/74 com redação determinada pela Lei Federal n.º 13.467/2017.

b) Declaração sob as penas da lei, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assumindo a obrigação de utilizar na execução do objeto da licitação somente produtos e subprodutos de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal e, no caso de utilização de produtos e subprodutos listados no art. 1º do Decreto Estadual no. 53.047, de 02 de junho de 2008, a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica devidamente cadastrada no “Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira – CADMADEIRA”, de acordo com o modelo que constitui o **Anexo XI** deste Edital.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infraestrutura
Centro de Registro de Preços – CRP/Obras

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, 3º andar, Prédio Dr. Enéas
CEP: 05403-000 – Cerqueira César – São Paulo/SP
CNPJ n.º 46.374.500/0001-94 - GS
Fone (11) 3066.8515/8250 – FAX (11) 3066-8250

c) Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo XII**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal n.º 12.846/2013 e ao Decreto Estadual n.º 60.106/2014.

d) Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo XIV**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal no 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

e) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal n.º 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo XIII**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal n.º 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

5.1.5.1 Além das declarações exigidas nas alíneas “d” e “e” do subitem 5.1.5, a comprovação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal n.º 11.488/2007, deverá ser realizada da seguinte forma:

5.1.5.1.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

5.1.5.1.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

5.1.5.1.3. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

5.2 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.2.1 Os interessados cadastrados Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP, na correspondente especialidade, informarão o respectivo cadastramento e apresentarão apenas os documentos relacionados nos subitens 5.1.1, 5.1.3 e 5.1.4, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade, na data de apresentação das propostas, vencidos.

5.2.1.1 Os documentos relacionados nos itens 5.1.2 e 5.1.5 deverão ser obrigatoriamente apresentados pelos interessados cadastrados.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infraestrutura
Centro de Registro de Preços – CRP/Obras

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, 3º andar, Prédio Dr. Enéas
CEP: 05403-000 – Cerqueira César – São Paulo/SP
CNPJ n.º 46.374.500/0001-94 - GS
Fone (11) 3066.8515/8250 – FAX (11) 3066-8250

5.2.1.2 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 5.2.1, a Comissão Julgadora diligenciará junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

5.2.2 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da apresentação das propostas.

5.2.3 A comprovação da boa situação financeira da empresa, a que se refere à alínea “d” do subitem 5.1.3, será feita de forma objetiva, pela análise do balanço, nos moldes estabelecidos no **ANEXO III – “ANÁLISE DE DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS”**.

5.2.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal n.º 11.488, de 15 de junho de 2007 deverão apresentar a documentação prevista no subitem 5.1.4 para fins de comprovação de sua regularidade fiscal, ainda que tais documentos apresentem alguma restrição.

6 DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

6.1 No local, data e horário indicados no preâmbulo desta Concorrência, em sessão pública e durante tempo mínimo de 30 (trinta) minutos a partir da respectiva abertura, a Comissão Julgadora receberá a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, se for o caso, a declaração a que se refere o subitem 17.2 deste edital, mais os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação e, na sequência, procederá à abertura dos Envelopes n.º 1 - PROPOSTA, sendo que estes envelopes e as propostas após verificados e rubricados por todos os presentes, serão juntados ao respectivo processo.

6.1.2 Os Envelopes n.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, após rubricados por todos os presentes, ficarão sob a guarda da Comissão Julgadora da Licitação fechados e inviolados, até as respectivas aberturas em sessão pública.

6.2 O licitante poderá apresentar-se ao ato por seu representante legal ou pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir no processo licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

6.3 Os representantes das proponentes deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade, acompanhada do contrato social do licitante e do instrumento de procuração, quando for o caso, para que sejam verificados os poderes do outorgante e do mandatário.

6.4 É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infraestrutura
Centro de Registro de Preços – CRP/Obras

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, 3º andar, Prédio Dr. Enéas
CEP: 05403-000 – Cerqueira César – São Paulo/SP
CNPJ n.º 46.374.500/0001-94 - GS
Fone (11) 3066.8515/8250 – FAX (11) 3066-8250

6.5 A entrega dos envelopes configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas nesta Concorrência, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se a licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

6.6 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

7.1 As propostas de preço serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas apresentadas, que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções correspondentes nos casos de eventuais erros encontrados, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para a apuração do valor final da proposta.

7.2 A análise das propostas visará o atendimento das condições estabelecidas nesta concorrência, sendo desclassificada a proposta que:

a) Estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste edital.

b) Apresentar preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado, ou que se revelar manifestamente inexecutável, nos termos do artigo 48, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

c) Apresentar valores totais que superem a previsão contida no orçamento de quantitativos e preços que integra.

7.2.1 A Comissão Julgadora poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

7.3 Não será considerada, para fins de julgamento da proposta:

a) Oferta de vantagem não prevista neste instrumento convocatório e nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

b) Oferta de prazo ou condições diferentes dos fixados nesta concorrência.

7.4 O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão Julgadora de Licitação, que elaborará a lista de classificação das propostas, observada a ordem crescente dos preços apresentados.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infraestrutura
Centro de Registro de Preços – CRP/Obras

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, 3º andar, Prédio Dr. Enéas
CEP: 05403-000 – Cerqueira César – São Paulo/SP
CNPJ n.º 46.374.500/0001-94 - GS
Fone (11) 3066.8515/8250 – FAX (11) 3066-8250

7.4.1 No caso de empate entre duas ou mais propostas, far-se-á a classificação por sorteio público na mesma sessão, ou em dia e horário a ser comunicado aos licitantes pela imprensa oficial, na forma estatuída no artigo 45, parágrafo segundo, da Lei Federal n.º. 8.666/93.

7.5 Com base na classificação de que trata o item 7.4. será assegurado aos licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.5.1. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa nos moldes indicados no subitem 7.5, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 10% (dez por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada para que apresente preço inferior ao da melhor classificada.

7.5.2. A convocação recairá sobre o licitante vencedor de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.5.1.

7.5.3. O exercício do direito de que trata o subitem 7.5.1 ocorrerá na própria sessão pública de julgamento das propostas, no prazo de 10 (dez) minutos contados da convocação, sob pena de preclusão. Não ocorrendo o julgamento em sessão pública ou na ausência de representante legal ou procurador do licitante que preencha as condições indicadas no subitem 7.5.1 na mesma sessão, o exercício do referido direito ocorrerá em nova sessão pública, a ser realizada em prazo não inferior a 2 (dois) dias, para a qual serão convocados todos os licitantes em condições de exercê-lo, mediante publicação na Imprensa Oficial.

7.5.3.1 Não havendo a apresentação de novo preço inferior ao da proposta melhor classificada, por parte do licitante que preencha as condições do subitem 7.5.1, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, nos moldes indicados no subitem 7.5, cujos valores das propostas se enquadrem nas mesmas condições, poderão exercer o direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, observados os procedimentos previstos no subitem 7.5.3.

7.5.4 O não comparecimento à nova sessão pública de que trata o subitem 7.5.3, ensejará a preclusão do direito de preferência do licitante faltante.

7.5.5 Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.4, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos moldes indicados no subitem 7.5, não será assegurado o direito de preferência.

7.6 Havendo o exercício do direito de preferência a que alude o subitem 7.5, será elaborada nova lista de classificação nos moldes do subitem 7.4 e considerando o referido exercício.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infraestrutura
Centro de Registro de Preços – CRP/Obras

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, 3º andar, Prédio Dr. Enéas
CEP: 05403-000 – Cerqueira César – São Paulo/SP
CNPJ n.º 46.374.500/0001-94 - GS
Fone (11) 3066.8515/8250 – FAX (11) 3066-8250

7.7 Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Administração poderá proceder consoante faculta o § 3º, do artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93, e parágrafo único, do artigo 43, da Lei Estadual nº 6.544/89, marcando-se nova data para abertura dos envelopes, mediante publicação no DOE.

7.8 Os Envelopes n.º 2 – Documentos de Habilitação, das licitantes que tiveram propostas desclassificadas serão devolvidos fechados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

7.9 Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora da Licitação.

7.10 O julgamento da habilitação se fará a partir do exame dos documentos indicados no item 5 deste edital.

7.11 Serão abertos os Envelopes n.º 2 – Documentos de Habilitação, dos licitantes cujas propostas ocupem os três primeiros lugares da classificação, com a observância das seguintes situações:

a) em seguida a classificação das propostas, na mesma sessão pública, a critério da Comissão Julgadora, se todos os licitantes desistirem da interposição do recurso em face do julgamento das propostas.

b) em data previamente divulgada na imprensa oficial, nos demais casos.

7.12 Respeitada a ordem de classificação e o previsto no subitem 7.11, serão abertos tantos Envelopes n.º 2 – Documentos de Habilitação, de licitantes classificadas, quantos forem as inabilitadas com base no julgamento de que trata o subitem 7.10.

7.13 Admitir-se-á o saneamento de falhas relativas aos documentos de habilitação, desde que, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, esse saneamento possa ser concretizado no prazo máximo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação e aplicação das sanções cabíveis.

7.14 Para habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, assim como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal n.º 11.488, de 15.06.2007 não será exigida a comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 5.1.4 deste edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas a referida comprovação.

7.14.1 O licitante habilitado nas condições do subitem 7.14, deverá comprovar sua regularidade fiscal, decaindo do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/1993.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infraestrutura
Centro de Registro de Preços – CRP/Obras

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, 3º andar, Prédio Dr. Enéas
CEP: 05403-000 – Cerqueira César – São Paulo/SP
CNPJ n.º 46.374.500/0001-94 - GS
Fone (11) 3066.8515/8250 – FAX (11) 3066-8250

7.14.2 A comprovação de que trata o subitem 7.14.1 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.15 Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes, poderá proceder-se consoante faculta o § 3º do artigo 48, da Lei Federal n.º 8.666/193, marcando-se nova data para abertura dos envelopes contendo a documentação, mediante publicação no DOE.

7.16 Será considerado vencedor do certame o licitante que, atendendo a todas as condições da presente licitação, oferecer o menor preço.

7.17 A adjudicação será feita pela totalidade do objeto.

7.18 Se o vencedor do certame for licitante que exerceu o direito de preferência de que trata o subitem 7.5., deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários e total para a contratação, a partir do valor final obtido no certame.

7.18.1 Esses novos preços serão apresentados em nova planilha, nos moldes do Anexo II deste Edital, a ser entregue diretamente no Centro de Registro de Preços da CGA-SI/CGA, à Av. Dr. Enéas Carvalho de Aguiar, n.º 188, 3º andar, Cerqueira César, São Paulo/SP.

7.18.2 Na hipótese de não cumprimento da obrigação estabelecida no subitem 7.18, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados pelo Contratante, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

8. DOS LOCAIS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 O objeto desta licitação deverá ser prestado, concomitantemente, no:

a) Hospital Infantil Cândido Fontoura, situado à Rua Itaqueri, 496 – Quarta Parada – São Paulo/SP.

b) Hospital e Maternidade Leonor Mendes de Barros – UGA IV, situado à Av. Celso Garcia, 2477 – Belenzinho – São Paulo/SP;

c) PAM Várzea do Carmo, situado à Rua Leopoldo Miguez, 327 – Glicério – São Paulo/SP;

d) Complexo Hospitalar Padre Bento de Guarulhos, situado à Av. Emílio Ribas, 1573 – Guarulhos/SP;



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infraestrutura
Centro de Registro de Preços – CRP/Obras

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, 3º andar, Prédio Dr. Enéas
CEP: 05403-000 – Cerqueira César – São Paulo/SP
CNPJ n.º 46.374.500/0001-94 - GS
Fone (11) 3066.8515/8250 – FAX (11) 3066-8250

e) Hospital Pérola Byington, situado à Av. Brigadeiro Luís Antônio, 683 - Bela Vista – São Paulo/SP.

f) Unidade Experimental de Saúde, situada à Rua Juvenal Gomes Coimbra, 10 – Belenzinho – São Paulo/SP, e

g) Instituto Pasteur, situado à Avenida Paulista, 393 - Cerqueira César – São Paulo/SP.

8.2 Correrão por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato, em conformidade com o estabelecido no Projeto Básico - ANEXO I, deste edital.

9. DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

9.1 Os serviços executados serão objeto de medição mensal, que será realizada no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação.

9.2 A medição será realizada, observadas as condições estabelecidas no contrato, cuja respectiva minuta constitui o ANEXO VIII deste Edital.

10. DA APLICAÇÃO DOS AJUSTES CORRESPONDENTES AO NÍVEL DE SERVIÇO APRESENTADO

10.1 O valor encontrado na medição será ajustado através da aplicação dos indicadores decorrentes da verificação do nível do serviço apresentado, no que se refere ao atendimento ao plano de manutenção preventiva, tempo de atendimento às manutenções corretivas, satisfação do usuário e entrega de documentação gerencial, conforme disposto no Anexo I – Indicadores de nível de Serviço.

11. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇO

11.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente no prazo de 30 (trinta) dias (art. 2º do Decreto nº 32.117, de 10/08/1990, com redação dada pelo Decreto nº 43.914, de 26/03/1999), contado da data de medição dos serviços, nas condições e prazos fixados na minuta de termo de contrato que constitui o ANEXO VIII deste Edital.

11.1.1 - A discriminação dos valores dos insumos deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

11.2 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A.

11.3 Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso verificado.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMISTRAÇÃO
Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infraestrutura
Centro de Registro de Preços – CRP/Obras

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, 3º andar, Prédio Dr. Enéas
CEP: 05403-000 – Cerqueira César – São Paulo/SP
CNPJ n.º 46.374.500/0001-94 - GS
Fone (11) 3066.8515/8250 – FAX (11) 3066-8250

11.4 Os preços unitários serão reajustados, na periodicidade anual, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica (§ 5º do art. 1º da Resolução CC-79, de 12.12.2003):

$$R = Po \cdot \left[\left(\frac{IPC}{IPCo} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste;

11.5 A periodicidade anual, de que trata o subitem 11.4, será contada a partir da apresentação da proposta.

11.6 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual n.º 12.799/2008.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui **ANEXO VIII** do presente ato convocatório.

12.1.1 Se por ocasião da formalização do contrato, alguns dos documentos apresentados pela Adjudicatária para fins de comprovação da Regularidade Fiscal ou Trabalhista estiver com prazo de validade vencido, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.1.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para no prazo de 02 (dois) dias, comprovar sua situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1, mediante apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.1.2 No prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação da homologação e adjudicação no DOE, a adjudicatária deverá, sob pena de a contratação não se realizar, encaminhar ao Centro de Registro de Preços – CRP/Obras, da CGA-SI/CGA, situado à Av. Dr. Enéas Carvalho de Aguiar, n.º 188, 3º andar, Cerqueira César, São Paulo/SP, o documento de que trata a alínea “a”, do subitem 5.1.2, com o visto do CREA-SP e/ou CAU-SP, quando a sede do licitante vencedor pertencer à região fora da jurisdição da referida entidade.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infraestrutura
Centro de Registro de Preços – CRP/Obras

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, 3º andar, Prédio Dr. Enéas
CEP: 05403-000 – Cerqueira César – São Paulo/SP
CNPJ n.º 46.374.500/0001-94 - GS
Fone (11) 3066.8515/8250 – FAX (11) 3066-8250

12.2 Constitui ainda condição para a celebração do contrato, a inexistência de registro em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

12.2.1 O “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se os itens 2.2.1 e 2.2.2 deste Edital.

12.3 A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao **Centro de Registro de Preços – CRP/Obras, da GGA-SI/ CGA, situado na Av. Dr. Enéas Carvalho de Aguiar, n.º 188, 3º andar, Cerqueira César, São Paulo/SP**, para assinar o termo de contrato:

12.4 O não cumprimento da obrigação estabelecida no subitem 12.3, ou a não apresentação dos documentos indicados nos subitens 7.14.2, 12.1.1.1 e 12.1.2, nos prazos indicados nos referidos subitens, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93 e artigo 79, da Lei Estadual n.º 6.544/89, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas e à aplicação de multa, observado o disposto na Resolução SS n.º 92 de 10.11.2016.

12.5 Nas hipóteses previstas nos subitens 12.2 e 12.4 fica facultado à Administração convocar os demais participantes, nos termos do artigo 64, parágrafo segundo, da Lei Federal n.º 8.666/93, para a assinatura do contrato.

12.6 A contratada, na execução do objeto desta licitação, sem prejuízo de todas as responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra a ser executada, até o limite de 30% do valor do contrato, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93.

12.6.1 Somente serão aceitas empresas que comprovarem situação regular fiscal e previdenciária, bem como que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constarem funcionários ou ocupantes de cargos comissionados na Administração contratante.

12.6.2 As subcontratações de empresas especializadas, admitidas até o limite estabelecido no subitem 12.6 – 30% (cinquenta por cento) do valor do contrato, dependerão de prévia autorização por escrito, da autoridade responsável pela contratação.

12.6.3 A contratada responsabilizar-se-á pela supervisão e coordenação das atividades da empresa subcontratada, bem como responderá perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infraestrutura
Centro de Registro de Preços – CRP/Obras

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, 3º andar, Prédio Dr. Enéas
CEP: 05403-000 – Cerqueira César – São Paulo/SP
CNPJ n.º 46.374.500/0001-94 - GS
Fone (11) 3066.8515/8250 – FAX (11) 3066-8250

13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

13.1 Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, artigos 80 e 81 da Lei Estadual n.º 6.544/89, de acordo com o estipulado na Resolução SS n.º 92 de 10/11/2016, no que couber.

13.2 O licitante que ensejar o retardamento do certame, não mantiver a proposta ou fizer declaração falsa, inclusive aquela prevista no inciso I, do artigo 40, da Lei estadual n.º 6.544/1989, com a redação dada pela Lei Estadual n.º 13.121, de 7 de julho de 2008, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

13.3 Sem prejuízo da aplicação das sanções indicadas nos subitens 13.1 e 13.2, o descumprimento das obrigações previstas nos incisos I, II e III do art. 9º, do Decreto Estadual n.º 53.047/2008, sujeitará à Contratada a aplicação da sanção administrativa de proibição de contratar com a Administração Pública, estabelecida no art. 72, §8º, inciso V, da Lei Federal n.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes a referida sanção, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal.

13.4 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

13.5 A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993.

14. CERTIFICADO DE VISITA TÉCNICA

14.1 A empresa deverá indicar representante, devidamente credenciado, para apresentar-se nos locais onde serão realizados os serviços, para realização de visita técnica, com o objetivo de cientificar-se das condições do local, no qual serão realizados os serviços, para elaboração de sua proposta de preço.

14.2 A visita deverá ser realizada até o dia anterior ao do início da sessão pública destinada à recepção dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação.

14.3 A realização da visita técnica deverá ser agendada junto ao Grupo Técnico de Edificações, com a Sra. Márcia, pelo telefone (11) 3066-8664 ou pelo e-mail mfinocchi@saude.sp.gov.br, no horário das 10:00 às 17:00 horas.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infraestrutura
Centro de Registro de Preços – CRP/Obras

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, 3º andar, Prédio Dr. Enéas
CEP: 05403-000 – Cerqueira César – São Paulo/SP
CNPJ n.º 46.374.500/0001-94 - GS
Fone (11) 3066.8515/8250 – FAX (11) 3066-8250

15.4 A empresa receberá o comprovante de sua visita técnica (**ANEXO VI**) a ser fornecido pelo Grupo Técnico de Edificações, devendo constar do ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

16. DOS RECURSOS

16.1 Dos atos praticados pela Administração nas diversas fases desta licitação caberão os recursos previstos nos artigos 109 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93, dirigidos à autoridade competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, que deverão ser protocolados na Central de Protocolo, Expedição e Arquivo - CPEA, à Av. Dr. Enéas Carvalho de Aguiar, n.º 188, 1º andar, Cerqueira César, São Paulo/SP, no horário das 9:00 às 18:00 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação daquele ato ou da lavratura da ata.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1 Após a adjudicação do objeto do certame a até a data da assinatura do contrato, o Licitante vencedor deverá prestar garantia correspondente a 5 (cinco) % sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no artigo 56 da Lei Federal n.º. 8.666/93.

17.1.1 Se a adjudicatária optar pela modalidade seguro-garantia, das condições especiais da respectiva apólice deverá constar disposição expressa estipulando a responsabilidade da seguradora, pelo pagamento dos valores relativos a multas de quaisquer espécies, aplicadas à tomadora do seguro.

17.1.2 A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após a integral execução de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro serão atualizadas monetariamente, conforme dispõe o § 4º do artigo 56, da Lei Federal n.º. 8.666/93.

17.1.3 A não prestação de garantia equivale a recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a Contratada às penalidades legalmente estabelecidas e à aplicação de multa, observado o disposto na Resolução SS n.º 92 de 10/11/2016.

17.2 Para fruição dos benefícios previstos nos subitens 7.5. e 7.14 a qualidade de microempresa e empresa de pequeno porte, que possua essa qualidade expressas nos documentos indicados no subitem 5.1.1, alíneas “a”, “b” e “d”, e a cooperativa, que preencha as condições fixadas no artigo 34, da Lei Federal n.º 11.488, de 15.06.2007, deverá apresentar, juntamente com os Envelopes n.ºs 1 e 2 e **fora deles** declaração sob as penas da lei, firmada por representante legal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo XV deste edital.

17.3 Integram o presente edital:

- Anexo I Projeto Básico
- Anexo II Modelo de Planilha de Proposta de Preços
- Anexo III Análise de Demonstrativos Contábeis e Índices
- Anexo IV Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infraestrutura
Centro de Registro de Preços – CRP/Obras

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, 3º andar, Prédio Dr. Enéas
CEP: 05403-000 – Cerqueira César – São Paulo/SP
CNPJ n.º 46.374.500/0001-94 - GS
Fone (11) 3066.8515/8250 – FAX (11) 3066-8250

- Anexo V Modelo de Declaração a Que se Referente o Subitem 5.1.5 “a” do Edital
- Anexo VI (A a E) Certificado de Visita Técnica
- Anexo VII Quadro Resumo de Atestação Técnica - Modelo
- Anexo VIII Minuta do Contrato
- Anexo IX Modelo de Termo de Ciência e de Notificação ao Tribunal de Contas.
- Anexo X Resolução SS n.º 92, de 10/11/2016.
- Anexo XI Modelo de Declaração de Utilização de Produtos e Subprodutos de Origem Exótica ou Nativa de Procedência Legal e Declaração no CADMADEIRA
- Anexo XII Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção
- Anexo XIII Modelo de Declaração de Enquadramento como Cooperativa que Preencha as Condições Estabelecidas no art. 34, da Lei Federal Nº 11.488/2007.
- Anexo XIV Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- Anexo XV Modelo de Declaração para Usufruir dos Benefícios da Pequena Empresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa

17.4 Os casos omissos da presente concorrência serão solucionados pela Comissão Julgadora de Licitação.

17.5 Os esclarecimentos e impugnações relativos a esta licitação poderão ser solicitados até dois dias úteis anteriores à sessão pública, nos dias de expediente, das 9:00 às 17:00 horas, no Centro de Registro de Preços – CRP/Obras, da CGA-SI/CGA, situado na Av. Dr. Enéas Carvalho de Aguiar, n.º 188, 3º andar, Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP 05403-000, telefone 11-3066-8515/8250, fax 11-3066-8250, ou, ainda, podendo ser o esclarecimento solicitado pelo e-mail cga-obras@saude.sp.gov.br.

17.6 A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

17.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 22 de maio de 2018.

NILSON FERRAZ PASCHOA
Chefe de Gabinete



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMISTRAÇÃO
Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infraestrutura
Centro de Registro de Preços – CRP/Obras

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, 3º andar, Prédio Dr. Enéas
CEP: 05403-000 – Cerqueira César – São Paulo/SP
CNPJ n.º 46.374.500/0001-94 - GS
Fone (11) 3066.8515/8250 – FAX (11) 3066-8250

ANEXO I

Prestação de serviços contínuos de operação e manutenção predial, preditiva, preventiva, corretiva e emergencial e de assistência técnica das instalações e áreas físicas das unidades que compõem o “Módulo Leste II”,

PROJETO BÁSICO

(Arquivo Digital)



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infraestrutura
Centro de Registro de Preços – CRP/Obras

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, 3º andar, Prédio Dr. Enéas
CEP: 05403-000 – Cerqueira César – São Paulo/SP
CNPJ n.º 46.374.500/0001-94 - GS
Fone (11) 3066.8515/8250 – FAX (11) 3066-8250

ANEXO I-A

MEMORIAIS DESCRITIVOS

(Arquivo Digital)

OBSERVAÇÃO:

Nos autos esses documentos estão impressos e acostados, na seguinte conformidade: - Caderno 1 – Memorial Descritivo (fls. 166/172 – frente e verso); - Caderno 2 – Indicadores de Desempenho (fls. 173 – frente e verso); - Caderno 3 – Caderno de Encargos (fls. 174/194 – frente e verso); - Caderno 4 – Folha de Dados (fls. 195/198); - Caderno 5 – Acordo de Nível de Serviço (fls. 202/205 – frente e verso); e, - Caderno 6 – Planilha de Cotação (fls. 206).

No edital, esses documentos estão em arquivo eletrônico e serão disponibilizados para download pelo site www.saude.sp.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMISTRAÇÃO
Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infraestrutura
Centro de Registro de Preços – CRP/Obras

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, 3º andar, Prédio Dr. Enéas
CEP: 05403-000 – Cerqueira César – São Paulo/SP
CNPJ n.º 46.374.500/0001-94 - GS
Fone (11) 3066.8515/8250 – FAX (11) 3066-8250

ANEXO I-B

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Descrição dos Serviços	Períod./Unid.	Qtd	Custo Unitário (R\$)	Mão de Obra	Custo Total (R\$)
1	COBERTURAS					
1.1	Telhados e lajes					
1.1.1	Limpar telhado ou laje de cobertura removendo folhas e corpos estranhos, reparo e desobstrução dos pontos de escoamento de águas pluviais e desobstruindo calhas e condutores	SM	52	5.000,00		R\$ 260.000,00
1.1.2	Inspeccionar o estado das telhas: realizar realinhamento, recolocação, fixação e troca quando necessário	M	12	15.000,00		R\$ 180.000,00
1.1.3	Inspeccionar o estado de toda estrutura em madeira ou metálica, corrigindo o que for necessário, gerando relatório técnico e fotográfico inclusive	A	1	100.000,00		R\$ 100.000,00
1.1.4	Inspeccionar o estado de toda impermeabilização identificando a necessidade de reforma ou não e realizar reparos quando necessário, gerando relatório técnico e fotográfico inclusive	A	1	100.000,00		R\$ 100.000,00
SUBTOTAL 1 - COBERTURAS						R\$ 640.000,00
2	GASES MEDICINAIS, VÁCUO E AR COMPRIMIDO OXIGÊNIO E ÓXIDO NITROSO					
2.1	Centrais de Gases					
2.1.1	Inspeccionar e realizar manobras e troca de cilindros das centrais de gases medicinais;	D	365	150,00		R\$ 54.750,00
2.1.2	Inspeccionar bombas de vácuo, compressores de ar comprimido e/ou módulos;	D	365	150,00		R\$ 54.750,00
2.1.3	Transportar cilindros entre as centrais e pontos específicos de consumo exceto ambulâncias sempre que solicitado	D	365	150,00		R\$ 54.750,00
2.1.4	Inspeccionar e executar a descarga dos drenos se necessário;	D	365	150,00		R\$ 54.750,00
2.1.5	Verificação e correção do vazamento das linhas;	D	365	150,00		R\$ 54.750,00
2.1.6	Limpeza dos filtros dos desumidificadores;	D	365	150,00		R\$ 54.750,00
2.1.7	Inspeção geral das bombas de vácuo e compressores de ar comprimido, (nível de óleo, correias, aquecimento e etc);	M	12	3.000,00		R\$ 36.000,00
2.1.8	Inspeccionar, limpar e trocar filtros do conjunto;	M	12	3.000,00		R\$ 36.000,00
2.1.9	Realizar análise de vibração com emissão de relatório técnico;	T	4	2.000,00		R\$ 8.000,00
2.1.10	Testar e anotar isolamento, tensão, corrente de trabalho do conjunto moto bomba;	A	1	10.000,00		R\$ 10.000,00
2.1.11	Calibrar todos os instrumentos de medição, com emissão de certificado.	A	1	10.000,00		R\$ 10.000,00
2.2	Rede de tubulações, pontos de consumo e conexões					
2.2.1	Inspeccionar centrais de alarme e anotar pressão de trabalho (postos de enfermagem e demais centrais que componham a rede)	D	365	150,00		R\$ 54.750,00
2.2.2	Inspeccionar as redes de distribuição e seus componentes desde o limite das centrais até os pontos de consumo e realizar reparos, se necessário;	M	12	3.000,00		R\$ 36.000,00
2.2.3	Inspeccionar válvulas seccionadoras;	M	12	3.000,00		R\$ 36.000,00
2.2.4	Inspeccionar e reparar pontos de consumo (mangueiras, bicos das réguas) até o limite dos sistemas dependentes;	M	12	3.000,00		R\$ 36.000,00
2.2.5	Inspeccionar as ligações e conexões, observando a existência de vazamentos e oxidação;	S	2	6.000,00		R\$ 12.000,00
2.2.6	Realizar a troca de todos os componentes do ponto de consumo (mangueiras e bicos das réguas), se necessário;	A	1	10.000,00		R\$ 10.000,00
2.2.7	Inspeccionar identificação normatizada da tubulação e corrigir;	A	1	10.000,00		R\$ 10.000,00
SUBTOTAL 2 - GASES MEDICINAIS, VÁCUO E AR COMPRIMIDO OXIGÊNIO E ÓXIDO NITROSO						R\$ 623.250,00
3	SISTEMA DE AR CONDICIONADO					
3.1	Aparelhos de Ar Condicionado tipo Janela					
3.1.1	Inspeccionar funcionamento do termostato e temperatura	M	12	800,00		R\$ 9.600,00
3.1.2	Inspeccionar carcaça e eliminar vibrações e pontos de corrosão;	M	12	800,00		R\$ 9.600,00
3.1.3	Limpar e lavar filtros, bandejas e drenos	M	12	800,00		R\$ 9.600,00
3.1.4	Inspeccionar a existência de vazamento de gás refrigerante e completar	M	12	800,00		R\$ 9.600,00
3.2	Aparelhos tipo Fancoil/Fancolete					
3.2.1	Inspeccionar a existência de alguma parte solta ou imprópria fixada, que possa acarretar danos ao equipamento;	D	365	500,00		R\$ 182.500,00
3.2.2	Inspeccionar e limpar sistema de drenagem e bandeja de condensado, filtros e grelhas de captação de ar;	Q	24	700,00		R\$ 16.800,00
3.2.3	Inspeccionar a fixação e alinhamento de eixo do motor, polias e correias do ventilador e realizar alinhamento e balanceamento, se necessário;	M	12	800,00		R\$ 9.600,00
3.2.4	Inspeccionar a existência de vazamento de água	M	12	800,00		R\$ 9.600,00
3.2.5	Inspeccionar funcionamento dos sensores, controladores, atuadores das válvulas de água gelada 2 e 3 vias;	M	12	800,00		R\$ 9.600,00
3.2.6	Eletuar aplicação de bactericida na serpentina e bandeja de condensado	M	12	800,00		R\$ 9.600,00
3.2.7	Inspeccionar se o gabinete e as tampas estão vedados e ajustados	M	12	800,00		R\$ 9.600,00
3.2.8	Inspeccionar e lubrificar eixos e mancais dos ventiladores	M	12	800,00		R\$ 9.600,00
3.2.9	Verificar ajustes do relé térmico	M	12	800,00		R\$ 9.600,00
3.2.10	Inspeccionar funcionamento do motor elétrico e medir correntes/tensões e comparar com a nominal de placa	M	12	800,00		R\$ 9.600,00
3.2.11	Limpar casa de máquinas	M	12	800,00		R\$ 9.600,00
3.2.12	Inspeccionar focos de oxidação nos equipamentos	T	4	2.000,00		R\$ 8.000,00
3.2.13	Inspeccionar revestimentos protetores e isolamento térmico do gabinete, tubulações, válvulas e dutos	T	4	2.000,00		R\$ 8.000,00
3.2.14	Manobrar registros hidráulicos do início ao fim do curso	T	4	2.000,00		R\$ 8.000,00
3.2.15	Inspeccionar resistências e nível de água do sistema de aquecimento e umidificação	T	4	2.000,00		R\$ 8.000,00
3.2.16	Inspeccionar regulagem dos sensores de ambiente	T	4	2.000,00		R\$ 8.000,00
3.2.17	Realizar análise de vibração com emissão de relatório técnico	T	4	2.000,00		R\$ 8.000,00
3.2.18	Troca dos filtros - bolsa metálica absoluto e cartonado	S	2	8.000,00		R\$ 16.000,00
3.2.19	Limpar toda unidade: gabinete, rotores de ventiladores, serpentina, bandeja, dreno, grelha de ar de retorno e caixa plenum	S	2	8.000,00		R\$ 16.000,00
3.2.20	Eliminar pontos de corrosão da estrutura metálica	S	2	8.000,00		R\$ 16.000,00
3.2.21	Inspeccionar operação de dampers	A	1	10.000,00		R\$ 10.000,00
3.2.22	Retocar pintura	A	1	10.000,00		R\$ 10.000,00
3.3	Aparelhos tipo Self Container / Unidade de Tratamento de Ar (UTA)					
3.3.1	Inspeccionar, limpar, lavar e secar filtros de ar e gabinete;	M	12	800,00		R\$ 9.600,00
3.3.2	Inspeccionar fecho das tampas e parafusos dos painéis;	M	12	800,00		R\$ 9.600,00
3.3.3	Inspeccionar ruídos e vibrações anormais;	M	12	800,00		R\$ 9.600,00
3.3.4	Inspeccionar vazamentos de ar refrigerante e óleo;	M	12	800,00		R\$ 9.600,00
3.3.5	Inspeccionar botoeiras, interruptores e sinais;	M	12	800,00		R\$ 9.600,00
3.3.6	Inspeccionar fixação de terminais, cabos e conexões elétricas;	M	12	800,00		R\$ 9.600,00
3.3.7	Inspeccionar operação e regulagem dos termostatos;	M	12	800,00		R\$ 9.600,00
3.3.8	Medir tensão e corrente de funcionamento, anotar e comparar com a nominal;	M	12	800,00		R\$ 9.600,00
3.3.9	Inspeccionar obstrução de sujeira e aletas amassadas na serpentina;	M	12	800,00		R\$ 9.600,00
3.3.10	Medir e anotar diferencial de temperatura;	M	12	800,00		R\$ 9.600,00
3.3.11	Inspeccionar folga do eixo dos motores elétricos;	M	12	800,00		R\$ 9.600,00
3.3.12	Inspeccionar posicionamento, fixação e balanceamento da hélice ou turbina	M	12	800,00		R\$ 9.600,00
3.3.13	Inspeccionar resistências e nível de água do sistema de aquecimento e umidificação	M	12	800,00		R\$ 9.600,00
3.3.14	Inspeccionar revestimentos protetores e isolamentos térmicos do gabinete, tubulações e dutos	T	4	2.000,00		R\$ 8.000,00
3.3.15	Realizar análise de vibração com emissão de relatório técnico	T	4	2.000,00		R\$ 8.000,00
3.3.16	Troca de filtros: bolsa, metálico, absoluto, cartonado e carvão ativado.	S	2	8.000,00		R\$ 16.000,00
3.3.17	Limpar externa e internamente o equipamento;	S	2	8.000,00		R\$ 16.000,00
3.3.18	Inspeccionar, limpar e lavar serpentinas do evaporador e do condensador	S	2	8.000,00		R\$ 16.000,00
3.3.19	Verificar e ajustar a velocidade do ventilador conforme sua aplicação caso o equipamento permita	S	2	8.000,00		R\$ 16.000,00
3.3.20	Verificar alinhamento das polias, tensão e estado das correias do ventilador	S	2	8.000,00		R\$ 16.000,00
3.4	Aparelhos tipo Split System					
3.4.1	Inspeccionar, lavar, limpar, secar filtros de ar e gabinete	M	12	800,00		R\$ 9.600,00
3.4.2	Verificar o sistema elétrico e de consumo;	M	12	800,00		R\$ 9.600,00
3.4.3	Averiguar serpentinas do evaporador, do condensador e da mangueira de dreno;	M	12	800,00		R\$ 9.600,00
3.4.4	Conferir o isolamento térmico e adequar quando necessário;	M	12	800,00		R\$ 9.600,00
3.4.5	Medir a pressão de equilíbrio do gás refrigerante	M	12	800,00		R\$ 9.600,00
3.4.6	Limpar as bandejas coletoras de água	M	12	800,00		R\$ 9.600,00
3.4.7	Ajustar ruídos e vibrações incomuns	M	12	800,00		R\$ 9.600,00
3.4.8	Inspeccionar vazamentos de ar, gás refrigerante e óleo	M	12	800,00		R\$ 9.600,00



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMISTRAÇÃO
Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infraestrutura
Centro de Registro de Preços – CRP/Obras

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, 3º andar, Prédio Dr. Enéas
CEP: 05403-000 – Cerqueira César – São Paulo/SP
CNPJ n.º 46.374.500/0001-94 - GS
Fone (11) 3066.8515/8250 – FAX (11) 3066-8250

Item	Descrição dos Serviços	Period./Unid.	Qty	Custo Unitário (R\$)	Mão de Obra	Custo Total (R\$)
3.5	Aparelhos tipo Chiller					
3.5.1	Operar e inspecionar o funcionamento dos equipamentos	D	365	500,00		R\$ 182.500,00
3.5.2	Monitorar a temperatura e pressão dos sistemas de refrigeração, água gelada e condensação	D	365	500,00		R\$ 182.500,00
3.5.3	Inspeccionar pressostatos e termostatos	D	365	500,00		R\$ 182.500,00
3.5.4	Verificar ruídos anormais e vazamentos aparentes	D	365	500,00		R\$ 182.500,00
3.5.5	Limpar o equipamento e casa de máquinas	M	12	800,00		R\$ 9.600,00
3.5.6	Inspeccionar vazamentos de gás refrigerante, água e óleo	M	12	800,00		R\$ 9.600,00
3.5.7	Inspeccionar carga de refrigeração e a contaminação do sistema, através do visor da linha de líquido e filtro secador	M	12	800,00		R\$ 9.600,00
3.5.8	Inspeccionar nível de óleo dos compressores	M	12	800,00		R\$ 9.600,00
3.5.9	Inspeccionar resistência de aquecimento do carter/óleo	M	12	800,00		R\$ 9.600,00
3.5.10	Inspeccionar circuito elétrico de intertravamento	M	12	800,00		R\$ 9.600,00
3.5.11	Inspeccionar fixação de terminais, cabos e conexões elétricas	M	12	800,00		R\$ 9.600,00
3.5.12	Inspeccionar operação do programador de capacidade dos compressores	M	12	800,00		R\$ 9.600,00
3.5.13	Inspeccionar parafusos de fixação dos componentes	M	12	800,00		R\$ 9.600,00
3.5.14	Inspeccionar vibração do capilar e fixação do bulbo da válvula de expansão	M	12	800,00		R\$ 9.600,00
3.5.15	Inspeccionar funcionalidade da válvula de serviço de descarga do compressor	M	12	800,00		R\$ 9.600,00
3.5.16	Inspeccionar tubulação e conexões	M	12	800,00		R\$ 9.600,00
3.5.17	Inspeccionar válvula de saída do líquido do recipiente	M	12	800,00		R\$ 9.600,00
3.5.18	Inspeccionar vazões de água	M	12	800,00		R\$ 9.600,00
3.5.19	Inspeccionar a pressão de sucção nas condições de plena carga	M	12	800,00		R\$ 9.600,00
3.5.20	Inspeccionar o tempo de aceleração normal até a plena rotação do compressor	M	12	800,00		R\$ 9.600,00
3.5.21	Inspeccionar funcionamento dos termômetros e manômetros do circuito de água	M	12	800,00		R\$ 9.600,00
3.5.22	Inspeccionar fechos das tampas dos painéis	T	4	2.000,00		R\$ 8.000,00
3.5.23	Lubrificar mancais (rolamentos não blindados) dos motores e dos ventiladores	T	4	2.000,00		R\$ 8.000,00
3.5.24	Realizar análise de vibração com emissão de relatório técnico	T	4	2.000,00		R\$ 8.000,00
3.5.25	Inspeccionar, ajustar e calibrar dispositivos de medição, controle e segurança (como pressostatos, termostatos, manômetros, termômetros, chaves de fluxo)	S	2	8.000,00		R\$ 16.000,00
3.5.26	Inspeccionar funcionamento da válvula solenóide e substituir se necessário	S	2	8.000,00		R\$ 16.000,00
3.5.27	Inspeccionar filtro de seção de compressor	S	2	8.000,00		R\$ 16.000,00
3.5.28	Inspeccionar funcionamento do controle de alta pressão	S	2	8.000,00		R\$ 16.000,00
3.5.29	Inspeccionar o condensador, quanto a possível inscrustrações	S	2	8.000,00		R\$ 16.000,00
3.5.30	Inspeccionar funcionalidade da bobina	S	2	8.000,00		R\$ 16.000,00
3.5.31	Inspeccionar a possível existência de ar no sistema	S	2	8.000,00		R\$ 16.000,00
3.5.32	Realizar a análise do óleo lubrificante: acidez, umidade e metais pesados com emissão de laudo e substituir se necessário;	S	2	8.000,00		R\$ 16.000,00
3.5.33	Realizar limpeza dos filtros Y do sistema de água gelada	S	2	8.000,00		R\$ 16.000,00
3.5.34	Realizar limpeza do condensador	S	2	8.000,00		R\$ 16.000,00
3.5.35	Realizar análise química da água gelada do chiller com emissão de laudo e relatório técnico	S	2	8.000,00		R\$ 16.000,00
3.5.36	Inspeccionar sequência de funcionamento do sistema elétrico (DRY – RUN) de acordo com tempos de sequência	A	1	10.000,00		R\$ 10.000,00
3.5.37	Inspeccionar operação da válvula de expansão	A	1	10.000,00		R\$ 10.000,00
3.5.38	Retocar pintura	A	1	10.000,00		R\$ 10.000,00
3.5.39	Efetuar limpeza interna do evaporador e condensador.	A	1	10.000,00		R\$ 10.000,00
3.5.40	Calibrar todos os instrumentos de medição, com emissão de certificado.	A	1	10.000,00		R\$ 10.000,00
3.6	Torre de Resfriamento					
3.6.1	Inspeccionar estado de funcionamento do ventilador e níveis de ruídos do conjunto;	D	365	500,00		R\$ 182.500,00
3.6.2	Inspeccionar, ladrão, dreno e nível de água da bacia da torre de resfriamento;	D	365	500,00		R\$ 182.500,00
3.6.3	Inspeccionar e realizar o tratamento de água do sistema;	M	12	800,00		R\$ 9.600,00
3.6.4	Inspeccionar estado das bases de apoio e fixação das torres e tubulação;	M	12	800,00		R\$ 9.600,00
3.6.5	Inspeccionar funcionalidade da bola com o registro;	M	12	800,00		R\$ 9.600,00
3.6.6	Inspeccionar desempenho do termostato para comando do ventilador com diferencial regulável;	M	12	800,00		R\$ 9.600,00
3.6.7	Realizar análise química da água com fornecimento de laudo;	M	12	5.000,00		R\$ 60.000,00
3.6.8	Inspeccionar portinhola de inspeção e vedação e telas de proteção laterais;	M	12	800,00		R\$ 9.600,00
3.6.9	Inspeccionar o estado e efetuar a limpeza do tanque de água;	S	2	8.000,00		R\$ 16.000,00
3.6.10	Inspeccionar funcionalidade do eliminador de gotas;	S	2	8.000,00		R\$ 16.000,00
3.6.11	Limpar o plástico reforçado das paredes externas;	S	2	8.000,00		R\$ 16.000,00
3.7	Bombas de Água Gelada/Condensado					
3.7.1	Limpar externamente a bomba e motor;	M	12	800,00		R\$ 9.600,00
3.7.2	Inspeccionar e limpar sistema de drenagem da água e filtros de sucção;	M	12	800,00		R\$ 9.600,00
3.7.3	Inspeccionar funcionamento dos purgadores de ar se houver;	M	12	800,00		R\$ 9.600,00
3.7.4	Inspeccionar nível de óleo das bombas;	M	12	800,00		R\$ 9.600,00
3.7.5	Inspeccionar ruídos e vibrações anormais;	M	12	800,00		R\$ 9.600,00
3.7.6	Inspeccionar flanges, abraçadeiras, juntas flexíveis e mangotes;	M	12	800,00		R\$ 9.600,00
3.7.7	Inspeccionar vazamentos de água nas gaxetas dos registros e válvulas;	M	12	800,00		R\$ 9.600,00
3.7.8	Inspeccionar dispositivos e circuitos de comando;	M	12	800,00		R\$ 9.600,00
3.7.9	Inspeccionar focos de oxidação;	M	12	800,00		R\$ 9.600,00
3.7.10	Inspeccionar estado de base e dos elementos anti-vibração (coxins);	M	12	800,00		R\$ 9.600,00
3.7.11	Inspeccionar e lubrificar mancais de rolamento;	M	12	800,00		R\$ 9.600,00
3.7.12	Inspeccionar alinhamento e acoplamento do conjunto motobomba	M	12	800,00		R\$ 9.600,00
3.7.13	Inspeccionar e anotar temperatura dos mancais;	M	12	800,00		R\$ 9.600,00
3.7.14	Medir e anotar correntes de fase no motor	M	12	800,00		R\$ 9.600,00
3.7.15	Realizar análise de vibração com emissão de relatório técnico	T	4	2.000,00		R\$ 8.000,00
3.7.16	Inspeccionar parafusos de fixação da base	S	2	8.000,00		R\$ 16.000,00
3.7.17	Inspeccionar registros hidráulicos	S	2	8.000,00		R\$ 16.000,00
3.7.18	Inspeccionar selo mecânico	A	1	10.000,00		R\$ 10.000,00
3.7.19	Retocar pintura do conjunto motobomba, tubulações e acessórios	A	1	10.000,00		R\$ 10.000,00
3.8	Exaustores					
3.8.1	Limpar externamente os exaustores/ventokit	M	12	800,00		R\$ 9.600,00
3.8.2	Inspeccionar ruídos e vibrações anormais	M	12	800,00		R\$ 9.600,00
3.8.3	Inspeccionar fixação e alinhamento das polias do motor e do exaustor	M	12	800,00		R\$ 9.600,00
3.8.4	Inspeccionar fixação de terminais, cabos e conexões elétricas	M	12	800,00		R\$ 9.600,00
3.8.5	Inspeccionar todo o conjunto acoplamento, hélices, bloco motor, borracha anti vibração, moldura, tampa etc.	M	12	800,00		R\$ 9.600,00
3.8.6	Retocar pintura do equipamento, tubulações e acessórios	A	1	10.000,00		R\$ 10.000,00
3.9	Rede de Dutos de Ar Condicionado					
3.9.1	Limpar grelhas e difusores de ar	T	4	2.000,00		R\$ 8.000,00
3.9.2	Inspeccionar e reparar isolamento térmico dos dutos;	A	1	30.000,00		R\$ 30.000,00
3.9.3	Vídeo-inspeção robotizada da rede de dutos, com emissão de imagens geradas	A	1	30.000,00		R\$ 30.000,00
3.9.4	Escovação robotizada da rede de dutos, com emissão de relatório técnico	A	1	30.000,00		R\$ 30.000,00
3.9.5	Filtragem da unidade coletora dotada de filtro Hlep a e acondicionamento do material removido dos dutos	A	1	30.000,00		R\$ 30.000,00
3.9.6	Abertura e fechamento de portas de inspeção	A	1	30.000,00		R\$ 30.000,00
3.9.7	Proteção de superfície e mobiliários do ambiente	A	1	30.000,00		R\$ 30.000,00
3.10	Qualidade do Ar Interior					
3.10.1	Ambientes Especiais: Análise físico-química-aerodispersóides, dióxido de carbono(CO2), temperatura, umidade relativa e velocidade do ar (Marcador Epidemiológico-Fungos e Bactérias) padrão de aceitação de acordo RE 09/2003 da ANVISA, com emissão de laudos e relatórios.	T	4	10.000,00		R\$ 40.000,00
3.10.2	Análise microbiológica da água e biofilme das bandejas de condensação em equipamentos dutados, com emissão de laudos e relatórios.	T	4	10.000,00		R\$ 40.000,00
3.10.3	Tratamento de bandejas de condensação em equipamentos até 5 TR's, com emissão de relatórios.	T	4	10.000,00		R\$ 40.000,00
3.10.4	Tratamento de bandejas de condensação em equipamentos de 5 até 12 TR's, com emissão de relatórios.	T	4	10.000,00		R\$ 40.000,00
3.10.5	Tratamento de bandejas de condensação em equipamentos acima de 12 TR's, com emissão de relatórios.	T	4	10.000,00		R\$ 40.000,00
3.10.6	Inspeção gravimétrica, através de teste por método ativo de material particulado na rede de dutos, com emissão de laudos e relatórios.	T	4	10.000,00		R\$ 40.000,00
3.10.7	Ambientes Normais - Análise físico-química-aerodispersóides, dióxido de carbono(CO2), temperatura, umidade relativa e velocidade do ar (marcador Epidemiológico-Fungos) padrão de aceitação de acordo RE 09/2003 da ANVISA, com emissão de laudos e relatórios.	S	2	10.000,00		R\$ 20.000,00
3.11	CORTINA DE AR					
3.11.1	Limpar mascara frontal;	M	12	800,00		R\$ 9.600,00
3.11.2	Inspeccionar fecho das tampas e parafusos dos painéis;	M	12	800,00		R\$ 9.600,00
3.11.3	Inspeccionar ruídos e vibrações anormais;	M	12	800,00		R\$ 9.600,00



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMISTRAÇÃO
Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infraestrutura
Centro de Registro de Preços – CRP/Obras

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, 3º andar, Prédio Dr. Enéas
CEP: 05403-000 – Cerqueira César – São Paulo/SP
CNPJ n.º 46.374.500/0001-94 - GS
Fone (11) 3066.8515/8250 – FAX (11) 3066-8250

Item	Descrição dos Serviços	Period./Unid.	Qtd	Custo Unitário (R\$)	Mão de Obra	Custo Total (R\$)
3.11.4	Inspeccionar botoeiras, interruptores e sinalizadores;	M	12	800,00		R\$ 9.600,00
3.11.5	Inspeccionar fixação de terminais, cabos e conexões elétricas;	M	12	800,00		R\$ 9.600,00
3.11.6	Inspeccionar posicionamento, fixação, balanceamento, e limpar a turbina.	M	12	800,00		R\$ 9.600,00
3.11.7	Eliminar focos de oxidação da máscara frontal, base do motor, máscara traseira;	T	4	2.000,00		R\$ 8.000,00
SUBTOTAL 3 - SISTEMA DE AR CONDICIONADO						R\$ 3.167.900,00
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
4.1	CABINE PRIMÁRIA					
4.1.1	Limpar os isoladores e buchas nos cubículos	A	1	10.000,00		R\$ 10.000,00
4.1.2	Inspeccionar as partes metálicas (telas, hastes, etc) quanto ao índice de oxidação	A	1	10.000,00		R\$ 10.000,00
4.1.3	Inspeccionar e limpar as chaves seccionadoras, fusíveis e disjuntor PVO	A	1	10.000,00		R\$ 10.000,00
4.1.4	Inspeccionar o óleo isolante dos disjuntores de pequeno volume de óleo	A	1	10.000,00		R\$ 10.000,00
4.1.5	Inspeccionar, calibrar e testar todos os dispositivos de proteção (relés);	A	1	10.000,00		R\$ 10.000,00
4.1.6	Inspeccionar os pára-raios	A	1	10.000,00		R\$ 10.000,00
4.1.7	Inspeccionar e limpar o estado dos barramentos e conectores	A	1	10.000,00		R\$ 10.000,00
4.1.8	Realizar ensaios e teste dos equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC tais como luvas de borracha de 20 kV, tapetes etc), com emissão de relatório técnico	A	1	10.000,00		R\$ 10.000,00
4.1.9	Reapertar todas as conexões existentes	A	1	10.000,00		R\$ 10.000,00
4.1.10	Realizar levantamento de carga e emitir relatório técnico	A	1	10.000,00		R\$ 10.000,00
4.1.11	Apresentar relatório técnico com inspeção termográfica inclusive	A	1	10.000,00		R\$ 10.000,00
4.2	GERADORES					
4.2.1	Inspeção geral: sistema de pré-aquecimento no bloco do motor, nível de carga e cabos e terminais da bateria, nível de água, nível de óleo combustível e alames;	D	365	500		R\$ 182.500,00
	VERIFICAÇÕES MECÂNICAS					
4.2.2	Inspeccionar tanque de combustível e radiador quanto ao nível, drenagem, mangueiras, conexões e vazamentos, reaperto aspecto e conservação;	M	12	900		R\$ 10.800,00
4.2.3	Inspeccionar óleo do carter quanto ao nível, vazamentos e troca se necessário;	M	12	900		R\$ 10.800,00
4.2.4	Inspeccionar bicos injetores quanto à fixação, funcionamento e vazamentos;	M	12	900		R\$ 10.800,00
4.2.5	Inspeccionar turbinas quanto à fixação, lubrificação e vazamentos;	M	12	900		R\$ 10.800,00
4.2.6	Inspeccionar acoplamento motor/gerador quanto à fixação, desgastes, alinhamento e amortecedores;	M	12	900		R\$ 10.800,00
4.2.7	Inspeccionar bomba d'água do motor quanto ao vazamentos, ruídos, travamento e folgas;	M	12	900		R\$ 10.800,00
4.2.8	Inspeccionar escapamento do motor quanto à vazamentos, fixação, alinhamentos e excesso de fumaça;	M	12	900		R\$ 10.800,00
4.2.9	Inspeccionar filtros (água, diesel, lubrificante e ar) quanto a vazamentos, reapertos, aspectos e trocas quando necessário;	M	12	900		R\$ 10.800,00
	VERIFICAÇÕES ELÉTRO-ELETRÔNICA					
4.2.10	Inspeccionar pré-aquecimento quanto à resistências, termostato, relê e temperatura;	M	12	900		R\$ 10.800,00
4.2.11	Inspeccionar retificador, efetuar medição e anotar: flutuação Vcc; Equalização Vcc;	M	12	900		R\$ 10.800,00
4.2.12	Inspeccionar sensores de tensão;	M	12	900		R\$ 10.800,00
4.2.13	Inspeccionar sensor de frequência do gerador quanto à faixa de ajuste conforme fabricante;	M	12	900		R\$ 10.800,00
4.2.14	Inspeccionar regulador de tensão quanto à tensão de saída, funcionamento e aspecto;	M	12	900		R\$ 10.800,00
4.2.15	Inspeccionar regulador de velocidade quanto à frequência, funcionamento e aspecto;	M	12	900		R\$ 10.800,00
4.2.16	Inspeccionar baterias quanto ao eletrólito, densidade, bornes, cabos e queda de tensão;	M	12	900		R\$ 10.800,00
4.2.17	Inspeccionar alternador quanto aos diodos, porta escova e lubrificação;	M	12	900		R\$ 10.800,00
4.2.18	Inspeccionar instrumentos de medição, sinalização e alames;	M	12	900		R\$ 10.800,00
	TESTES					
4.2.19	Efetuar partida e parada em "manual" e "automático", testando falta e retorno de rede e verificar tempo de resfriamento comparando com os dados do fabricante.	M	12	900		R\$ 10.800,00
4.2.20	Efetuar teste de baixa pressão de óleo e alta temperatura de água;	M	12	900		R\$ 10.800,00
4.2.21	Medir e anotar os níveis de sinais do grupo gerador: Tensão: (V); Frequência: (HZ); Corrente: (A); Potência: (kW); Temp. Água: (°C); Densidade Óleo: (Kg/cm3); Tempo de funcionamento: Ajustar e calibrar quando necessário;	M	12	900		R\$ 10.800,00
4.2.22	Limpar externamente;	M	12	900		R\$ 10.800,00
4.2.23	Inspeccionar vazamentos e reapertar o injetor (ES);	S	2	1500		R\$ 3.000,00
4.2.24	Inspeccionar vazamentos em juntas e buídes;	S	2	1500		R\$ 3.000,00
4.2.25	Trocar o filtro e óleo lubrificante;	S	2	1500		R\$ 3.000,00
4.2.26	Inspeccionar e limpar o filtro do respiro;	S	2	1500		R\$ 3.000,00
4.2.27	Inspeccionar e testar o funcionamento dos contatos elétricos da chave de partida;	S	2	1500		R\$ 3.000,00
4.2.28	Testar o funcionamento do termostato checando a regulação;	S	2	1500		R\$ 3.000,00
4.2.29	Inspeccionar folga das válvulas;	S	2	1500		R\$ 3.000,00
4.2.30	Limpar o radiador;	S	2	1500		R\$ 3.000,00
4.2.31	Inspeccionar bendix e solenóide do motor de arranque;	S	2	1500		R\$ 3.000,00
4.2.32	Inspeccionar desgaste no coletor de arranque;	S	2	1500		R\$ 3.000,00
4.2.33	Inspeccionar tampa dos rolamentos;	S	2	1500		R\$ 3.000,00
4.2.34	Inspeccionar o cubo do ventilador, a polia e a bomba d'água;	S	2	1500		R\$ 3.000,00
4.2.35	Inspeccionar o amortecedor de vibrações;	S	2	1500		R\$ 3.000,00
4.2.36	Inspeccionar veneziana automática;	S	2	1500		R\$ 3.000,00
4.2.37	Inspeccionar e limpar bicos injetores;	S	2	1500		R\$ 3.000,00
4.2.38	Lubrificar os mancais do gerador;	S	2	1500		R\$ 3.000,00
4.2.39	Inspeccionar o estado e tensão das correias do ventilador;	A	1	3000		R\$ 3.000,00
4.2.40	Substituir o respiro da válvula aeroxidante;	A	1	3000		R\$ 3.000,00
4.2.41	Limpar o filtro de ar e trocar se necessário;	A	1	3000		R\$ 3.000,00
4.2.42	Limpar e lavar o sistema de refrigeração;	A	1	3000		R\$ 3.000,00
4.2.43	Limpar terminais elétricos;	A	1	3000		R\$ 3.000,00
4.2.44	Lavar tanque de óleo combustível principal;	A	1	3000		R\$ 3.000,00
4.2.45	Reapertar parafusos em geral;	A	1	3000		R\$ 3.000,00
4.2.46	Inspeccionar o bloco motor externamente;	A	1	3000		R\$ 3.000,00
4.2.47	Lavar sistema de arrefecimento recolocando a água com tratamento anti-corrosivo e anti-incrustante;	A	1	3000		R\$ 3.000,00
4.2.48	Combater corrosão e retocar pintura;	A	1	3000		R\$ 3.000,00
4.3	TRANSFORMADORES					
4.3.1	Inspeccionar e anotar a tensão entre fases e fase/neutro/terra no secundário	D	365	500		R\$ 182.500,00
4.3.2	Inspeccionar temperatura e o nível de óleo;	M	12	900		R\$ 10.800,00
4.3.3	Inspeccionar ruído e vibrações anormais;	M	12	900		R\$ 10.800,00
4.3.4	Reapertar todas as conexões elétricas e mecânicas da MT e BT;	A	1	3000		R\$ 3.000,00
4.3.5	Inspeccionar o tanque, tampa e radiadores quanto a vazamento e ferrugens, cordoalha e a conexão de aterramento da carcaça, eliminando os danos e focos de corrosão com tratamento apropriado;	A	1	3000		R\$ 3.000,00
4.3.6	Analisar o óleo isolante com emissão de laudo;	A	1	3000		R\$ 3.000,00
4.3.7	Limpeza dos transformadores conforme procedimentos;	A	1	3000		R\$ 3.000,00
4.3.8	Realizar termo vácuo ou troca do óleo, se necessário;	A	1	3000		R\$ 3.000,00
4.4	ESTABILIZADORES E NO-BREAKS					
4.4.1	Inspeccionar o funcionamento do equipamento, verificando os níveis de tensão, corrente, frequência, condições de alarme, níveis de carga de baterias e se há ruídos e vibrações fora do padrão normal do equipamento;	D	365	500		R\$ 182.500,00
4.4.2	Inspeccionar o estado geral das baterias, efetuando limpeza e lubrificação nos bornes de contato;	Q	24	500		R\$ 12.000,00
4.4.3	Inspeccionar o estado das chaves magnéticas, contadores e ventiladores, inspeção no barramento dos quadros, verificação geral do funcionamento elétrico e mecânico, aferição das correntes de saída, verificação do sistema redutor de saídas harmônicas de frequência elevada, verificação do estado dos capacitores e transformadores internos;	M	12	900		R\$ 10.800,00
4.4.4	Inspeccionar as condições limites de carga dos equipamentos, desligando para limpeza geral, reaperto, testes;	M	12	900		R\$ 10.800,00
4.4.5	Simular a falta de energia da rede e inspeccionar todos os componentes e placas eletrônicas;	M	12	900		R\$ 10.800,00
4.4.6	Efetuar a limpeza geral externa e interna dos quadros;	M	12	900		R\$ 10.800,00
4.4.7	Energizar o circuito de controle, medir e anotar as tensões, efetuando seus ajustes;	S	2	1500		R\$ 3.000,00
4.4.8	Inspeccionar cuidadosamente todos os componentes elétricos, eletrônicos e suas conexões: fusíveis, relés de alarme, contadores dos circuitos de partida dos inversores e ventiladores, filtros, chaves estática, retificadores e barramentos; ajustar, testar ou calibrar conforme especificações técnicas do fabricante;	S	2	1500		R\$ 3.000,00
4.4.9	Testar a partida do inversor e inspeccionar operação do inversor de impedância;	S	2	1500		R\$ 3.000,00
4.4.10	Verificação geral, reapertando porcas, parafusos, ligações, terminais, bornes de baterias, conexões de força de inversores e retificadores;	S	2	1500		R\$ 3.000,00
4.4.11	Limpar o gabinete e/ou estantes com substância neutra, retirando ferrugens e efetuando retoques de pintura;	A	1	3000		R\$ 3.000,00
4.4.12	Inspeccionar as condições gerais do cubículo das baterias, efetuando a limpeza, desobstrução das grelhas de ventilação e retirada de materiais inflamáveis ou não utilizáveis;	A	1	3000		R\$ 3.000,00
4.5	QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA (QTA)					
4.5.1	Inspeccionar módulo eletrônico e verificar o monitoramento de todos os instrumentos de medição (tensão das baterias, tensão e frequência das fases de rede e outros).	D	365	500		R\$ 182.500,00
4.5.2	Inspeccionar todos os componentes, peças e materiais mecânicos e eletroeletrônicos dos QTA s, e o funcionamento em manual e automático do comando do microprocessador;	Q	24	500		R\$ 12.000,00



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMISTRAÇÃO
Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infraestrutura
Centro de Registro de Preços – CRP/Obras

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, 3º andar, Prédio Dr. Enéas
CEP: 05403-000 – Cerqueira César – São Paulo/SP
CNPJ n.º 46.374.500/0001-94 - GS
Fone (11) 3066.8515/8250 – FAX (11) 3066-8250

Item	Descrição dos Serviços	Períod./Unid.	Qtd	Custo Unitário (R\$)	Mão de Obra	Custo Total (R\$)
4.5.3	Inspeccionar todas as ligações do quadro, as conexões e contatos elétricos;	M	12	900		R\$ 10.800,00
4.5.4	Inspeccionar funcionamento dos disjuntores da transferência, contatos dos contadores auxiliares, contatos dos relés, contatos fixos e móveis das chaves de transferência e as conexões com os cabos, funcionamento dos transformadores de medição, chaves reversoras, de partida e comutadoras;	M	12	900		R\$ 10.800,00
4.5.5	Inspeccionar operações dos relés de tempo, sobrecargas, falta de fase, frequência e sensor de tensão;	M	12	900		R\$ 10.800,00
4.5.6	Testar o conjunto (operação completa) em vazio, inspeccionando ocorrências de defeitos e realizando ajustes e calibrações necessários;	M	12	900		R\$ 10.800,00
4.5.7	Limpeza geral das canaléticas de passagem do cabeamento;	M	12	900		R\$ 10.800,00
4.5.8	Reapertar todas as conexões, disjuntores, barramentos, terminais de contatos e aterramento e demais ligações necessárias, lubrificando articulações de disjuntores e chaves;	T	4	1000		R\$ 4.000,00
4.5.9	Limpeza geral do quadro;	T	4	1000		R\$ 4.000,00
4.5.10	Limpar barramentos;	A	1	3000		R\$ 3.000,00
4.5.11	Combater a corrosão e retocar pintura do quadro;	A	1	3000		R\$ 3.000,00
4.6	Painéis de MT e BT					
4.6.1	Inspeccionar os disjuntores para os andares e cuidar para que não superem as tabelas de correntes máximas permitidas para cada pavimento;	D	365	500		R\$ 182.500,00
4.6.2	Inspeccionar as condições gerais de segurança no funcionamento do painel geral, verificar a existência de quaisquer anomalias elétricas ou mecânicas (ruídos, odores) que possam caracterizar o mau funcionamento de algum componente;	D	365	500		R\$ 182.500,00
4.6.3	Limpar externamente o painel;	M	12	900		R\$ 10.800,00
4.6.4	Inspeccionar os disjuntores: contatos de entrada e saída, isoladores e conexões e regulagem;	M	12	900		R\$ 10.800,00
4.6.5	Medir a corrente nos fios de alimentação dos painéis;	M	12	900		R\$ 10.800,00
4.6.6	Inspeccionar os cabos de alimentação para prevenir aquecimento (estado de isolamento), aspectos da fiação e partes mecânicas;	M	12	900		R\$ 10.800,00
4.6.7	Inspeccionar os disjuntores principais, realizando limpeza, medição da resistência dos contatos, resistência de isolação, verificação dos acionamentos mecânicos ou do conjunto motorizado, reaperto dos bomes de ligação, fixação de equipamentos, componentes e ferragens e lubrificação dos contatos;	A	1	3000		R\$ 3.000,00
4.6.8	Efetuar manobras de operação no quadro geral;	A	1	3000		R\$ 3.000,00
4.6.9	Realizar termografia, com emissão de relatório técnico	A	1	3000		R\$ 3.000,00
4.7	QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO EM BT					
4.7.1	Verificar a fixação e estado dos barramentos;	M	12	900		R\$ 10.800,00
4.7.2	Inspeccionar o funcionamento dos disjuntores, chaves magnéticas, relés de sobrecarga, fusíveis e seus componentes internos e externos;	M	12	900		R\$ 10.800,00
4.7.3	Inspeccionar o isolamento e o aquecimento dos condutores de alimentação e distribuição;	M	12	900		R\$ 10.800,00
4.7.4	Inspeccionar a existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos, cheiros de queimados e outros;	M	12	900		R\$ 10.800,00
4.7.5	Medir, anotar e controlar a tensão e corrente;	M	12	900		R\$ 10.800,00
4.7.6	Reapertar os parafusos de contato dos disjuntores e bomes de ligação das chaves magnéticas;	M	12	900		R\$ 10.800,00
4.7.7	Limpar externamente os quadros;	M	12	900		R\$ 10.800,00
4.7.8	Efetuar a limpeza geral de barramentos e conexões;	A	1	3000		R\$ 3.000,00
4.7.9	Realizar termografia com emissão de relatório técnico;	A	1	3000		R\$ 3.000,00
4.8	QUADROS DE COMANDO (SISTEMAS: GASES MEDICINAIS/AR CONDICIONADO/BOYLERS - BOMBAS: HIDRÁULICAS/INCÊNDIO)					
4.8.1	Inspeccionar o funcionamento das chaves magnéticas, relés de sobrecarga, fusíveis e seus componentes internos e externos;	M	12	900		R\$ 10.800,00
4.8.2	Inspeccionar o ajuste dos relés de sobrecarga;	M	12	900		R\$ 10.800,00
4.8.3	Inspeccionar o isolamento e continuidade do enrolamento das bobinas das chaves magnéticas;	M	12	900		R\$ 10.800,00
4.8.4	Inspeccionar o estado de conservação das bases dos fusíveis e a existência de fusíveis queimados;	M	12	900		R\$ 10.800,00
4.8.5	Reapertar os parafusos de contato dos botões de comando;	M	12	900		R\$ 10.800,00
4.9	REDE DE ELETRODUTOS E ELETROCALHAS					
4.9.1	Inspeccionar as tubulações aparentes (eletrodutos, eletrocalhas, canaléticas, etc.) efetuando limpeza, secagem (quando de presença de água ou umidade), reaperto/reforço das conexões/junções (caixas, luvas, buchas, etc.) e dos elementos de fixação (abraçadeiras, vergalhões, garras, etc.);	S	2	1500		R\$ 3.000,00
4.9.2	Eliminar focos de corrosão em tubulações aparentes e/ou caixas com tratamentos adequados (lixamento, aplicação de produtos anticorrosivos, pintura, e/ou substituir quando necessário);	S	2	1500		R\$ 3.000,00
4.9.3	Inspeccionar a continuidade do aterramento de eletrodutos/eletrocalhas metálicas, promovendo, quando necessário, as ligações para sua equipotencialização com a terra;	S	2	1500		R\$ 3.000,00
4.10	FIAÇÕES E CONEXÕES ELÉTRICAS					
4.10.1	Inspeccionar o estado geral dos condutores e readequá-los conforme as normas específicas;	T	4	1000		R\$ 4.000,00
4.11	ILUMINAÇÃO E TOMADAS					
4.11.1	Inspeccionar o funcionamento de todos os componentes do sistema de iluminação (interno e externo) e tomadas, inclusive dispositivos de comando automáticos (fotocélula, timer, minuteria etc.), lâmpadas internas e externas dos ambientes, e se necessário, efetuar limpeza geral (interna e externa) do corpo da luminária, bem como troca ou substituição de componentes (refletor, difusor, aletas, compartimentos, reatores, lâmpadas, soquetes, bases e terminais);	M	12	1.572,72		R\$ 18.872,68
4.12	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA					
4.12.1	Testar o funcionamento através de auto-teste do equipamento ou simulando uma falta;	M	12	900		R\$ 10.800,00
4.13	SPDA E ATERRAMENTO					
4.13.1	Inspeccionar se o conjunto, base, mastro, captor e demais itens encontram-se em posição adequada na edificação;	M	12	900		R\$ 10.800,00
4.13.2	Inspeção geral: estado das conexões e isoladores, caixas de inspeção, hastes e soldas exotérmicas da malha e dos para-raios, eletrodutos, cabos de descidas e aterramentos, procedendo a limpeza e reaperto e adequação quando necessário;	M	12	900		R\$ 10.800,00
4.13.3	Inspeccionar/testar a continuidade/integridade dos condutores de interligação e descida, conferindo se apresentam as bitolas mínimas recomendadas, eliminando ligações e/ou contatos indevidos, verificando se a(s) conexão (ões) a terra se encontram em perfeito estado e adequar quando necessário;	A	1	5000		R\$ 5.000,00
4.13.4	Inspeccionar e medir malha de aterramento (normas ABNT/NEC25), com emissão de laudo técnico em conformidade com as normas indicando necessidades de atualizações ou correções com fornecimento de ART inclusive;	A	1	5000		R\$ 5.000,00
4.14	SISTEMA DE REDE AÉREA					
4.14.1	Verificar tensionamento dos cabos	M	12	900		R\$ 10.800,00
4.14.2	Verificação das cruzetas	M	12	900		R\$ 10.800,00
4.14.3	Verificação dos alinhamentos, fixação e estaiamento dos postes	M	12	900		R\$ 10.800,00
4.14.4	Verificação dos isoladores	M	12	900		R\$ 10.800,00
4.14.5	Verificação dos para raios de linha e aterramentos	M	12	900		R\$ 10.800,00
4.14.6	Verificação das chaves Matheus	M	12	900		R\$ 10.800,00
4.14.7	Verificação de chaves secas	M	12	900		R\$ 10.800,00
4.14.8	Analisar o óleo isolante dos transformadores com emissão de laudo	A	1	3000		R\$ 3.000,00
4.14.9	Eliminar focos de corrosão com tratamento apropriado	A	1	3000		R\$ 3.000,00
4.14.10	Reapertar todas conexões elétricas	A	1	3000		R\$ 3.000,00
4.14.11	Realizar termografia nas linhas e componentes	A	1	3000		R\$ 3.000,00
4.15	SISTEMA DE CHAMADA DE ENFERMAGEM					
4.15.1	Inspeccionar o funcionamento da central efetuando simulações para garantir segurança e operacionalidade no sistema	D	365	500		R\$ 182.500,00
4.15.2	Inspeccionar as lâmpadas / leds de sinalização do sistema de chamada de enfermagem e de portas;	D	365	500		R\$ 182.500,00
4.15.3	Inspeccionar o funcionamento das sinalizações de portas;	D	365	500		R\$ 182.500,00
4.15.4	Inspeccionar o funcionamento do conjunto dos pontos de chamada e reparar se necessário;	D	365	500		R\$ 182.500,00
4.15.5	Inspeccionar a sonoridade do sistema de chamada	M	12	900		R\$ 10.800,00
4.15.6	Inspeccionar todas as ligações da central	M	12	900		R\$ 10.800,00
4.15.7	Inspeccionar bomes, terminais, fusíveis;	M	12	900		R\$ 10.800,00
4.15.8	Inspeccionar placas, fiação e painéis dos pontos de chamada;	M	12	900		R\$ 10.800,00
4.15.9	Verificar estado do conjunto (peras, botões, fiação) e substituir quando necessário;	M	12	900		R\$ 10.800,00
4.15.10	Reapertar todas as conexões dos disjuntores, barramentos, terminais de contatos e aterramento e demais ligações necessárias;	A	1	3000		R\$ 3.000,00
4.15.11	Efetuar limpeza da placa com limpa contato e conservação da caixa da central de alarmes e quando necessários efetuar reparos	A	1	3000		R\$ 3.000,00
4.15.12	Efetuar limpeza do conjunto da sinalização de porta;	A	1	3000		R\$ 3.000,00
SUBTOTAL 4 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						R\$ 2.842.272,68
5	VAPOR E CONDENSADO/TROCADORES DE CALOR					
5.1	Boylers					
5.1.1	Operar o sistema, de acordo com as especificações do fabricante	D	365	50,00		R\$ 18.250,00
5.1.2	Inspeccionar temperatura e pressão do trabalho	D	365	50,00		R\$ 18.250,00
5.1.3	Inspeccionar as ligações e conexões, observando a existência de vazamentos	D	365	50,00		R\$ 18.250,00
5.1.4	Inspeccionar o gotejamento de água pelas gaxetas das bombas	D	365	50,00		R\$ 18.250,00
5.1.5	Inspeccionar a existência de ruídos anormais elétricos ou mecânicos	D	365	50,00		R\$ 18.250,00
5.1.6	Inspeccionar manômetros e pressostatos	D	365	50,00		R\$ 18.250,00
5.1.7	Inspeccionar e reapertar a parte elétrica	M	12	1.000,00		R\$ 12.000,00
5.1.8	Testar funcionamento e ajustes dos relés térmicos	M	12	1.000,00		R\$ 12.000,00
5.1.9	Limpar os filtros de água das bombas	T	4	5.000,00		R\$ 20.000,00
5.1.10	Inspeccionar os terminais e o funcionamento das resistências;	T	4	5.000,00		R\$ 20.000,00
5.1.11	Inspeccionar e reapertar os terminais de ligação dos quadros de comando e controle	T	4	5.000,00		R\$ 20.000,00
5.1.12	Inspeccionar e limpar internamente o corpo do aquecedor	A	1	10.000,00		R\$ 10.000,00
5.1.13	Executar ensaios não destrutivos nas soldas dos tanques, e emitir relatório técnico	A	1	10.000,00		R\$ 10.000,00
5.1.14	Revisar e pintar base metálica/estrutura	A	1	10.000,00		R\$ 10.000,00
5.2	Rede de tubulação interna e de distribuição (vapor, gás e etc)					
5.2.1	Inspeccionar cavaletes, manômetros, válvulas de redução de pressão, segurança e alívio	D	365	50,00		R\$ 18.250,00



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMISTRAÇÃO
Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infraestrutura
Centro de Registro de Preços – CRP/Obras

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, 3º andar, Prédio Dr. Enéas
CEP: 05403-000 – Cerqueira César – São Paulo/SP
CNPJ n.º 46.374.500/0001-94 - GS
Fone (11) 3066.8515/8250 – FAX (11) 3066-8250

Item	Descrição dos Serviços	Period./Unid.	Qty	Custo Unitário (R\$)	Mão de Obra	Custo Total (R\$)
5.2.2	Inspeccionar as ligações e conexões, observando a existência de vazamentos e oxidação e corrigindo sempre que necessário	D	365	50,00		R\$ 18.250,00
5.2.3	Inspeccionar os indicadores de nível e temperatura	D	365	50,00		R\$ 18.250,00
5.2.4	Inspeccionar a tubulação	M	12	1.000,00		R\$ 12.000,00
5.2.5	Inspeccionar e limpar os filtros	M	12	1.000,00		R\$ 12.000,00
5.2.6	Reapertar válvulas para eliminar eventuais vazamentos	M	12	1.000,00		R\$ 12.000,00
5.2.7	Inspeccionar os purgadores	M	12	1.000,00		R\$ 12.000,00
5.2.8	Inspeccionar o isolamento térmico e corrigir quando necessário	M	12	1.000,00		R\$ 12.000,00
5.2.9	Inspeccionar as gaxetas das válvulas de controle	M	12	1.000,00		R\$ 12.000,00
5.2.10	Inspeccionar as válvulas aerodinâmicas	M	12	1.000,00		R\$ 12.000,00
5.2.11	Inspeccionar os registros gaveta	M	12	1.000,00		R\$ 12.000,00
5.2.12	Inspeccionar a válvula de esfera da descarga de fundo	M	12	1.000,00		R\$ 12.000,00
5.2.13	Realizar teste de estanqueidade das redes e tubulações, emitir relatório técnico e laudo	A	1	10.000,00		R\$ 10.000,00
SUBTOTAL 5 - VAPOR E CONDENSADO/TROCADORES DE CALOR						R\$ 396.250,00
6	CÂMARAS FRIGORÍFICAS					
6.1	CÂMARAS FRIGORÍFICAS					
6.1.1	Efetuar leitura de temperatura interna das câmaras e registrar	D	365	150,00		R\$ 54.750,00
6.1.2	Inspeccionar o funcionamento das câmaras (ruídos, vibrações, etc.)	SM	52	300,00		R\$ 15.600,00
6.1.3	Inspeccionar, limpar o acúmulo de gelo nos evaporadores e condensadores	SM	52	300,00		R\$ 15.600,00
6.1.4	Inspeccionar superaquecimento da válvula de expansão	M	12	800,00		R\$ 9.600,00
6.1.5	Inspeccionar correias, mancais e rolamentos (alinhamento, estiramento)	M	12	800,00		R\$ 9.600,00
6.1.6	Reapertar as conexões	M	12	800,00		R\$ 9.600,00
6.1.7	Inspeccionar isolamento da tubulação	M	12	800,00		R\$ 9.600,00
6.1.8	Inspeccionar e eliminar pontos de oxidação	M	12	800,00		R\$ 9.600,00
6.1.9	Completar carga de gás, se necessário	M	12	800,00		R\$ 9.600,00
6.1.10	Inspeccionar o funcionamento das válvulas solenóides	M	12	800,00		R\$ 9.600,00
6.1.11	Inspeccionar estado das gavetas, trilhos, bandejas, portas, dobradiças, fechaduras das portas, além do estado de conservação das borrachas de vedação e corrigir quando necessário	M	12	800,00		R\$ 9.600,00
6.1.12	Inspeccionar filtro de secador de linha de líquido refrigerante	M	12	800,00		R\$ 9.600,00
6.1.13	Inspeccionar atuação dos termostatos e pressostatos	M	12	800,00		R\$ 9.600,00
6.1.14	Medir a pressão de sucção e de descarga	S	2	4.000,00		R\$ 8.000,00
6.1.15	Inspeccionar vazamentos no sistema de gás, óleo e óleo de selo	S	2	4.000,00		R\$ 8.000,00
6.1.16	Inspeccionar funcionamento dos relés térmicos	S	2	4.000,00		R\$ 8.000,00
6.1.17	Efetuar limpeza geral	S	2	4.000,00		R\$ 8.000,00
SUBTOTAL 6 - CÂMARAS FRIGORÍFICAS						R\$ 213.950,00
7	SISTEMAS HIDRÁULICOS E SANITÁRIOS					
7.1	Cavalete de Entrada de Água					
7.1.1	Registrar a leitura individualmente de cada hidrômetro e emitir relatório e gráfico com as devidas considerações para uma comparação com a conta fornecida pela CONCESSIONÁRIA;	D	365	500		R\$ 182.500,00
7.1.2	Inspeccionar as ligações e conexões, observando a existência de vazamentos e oxidação;	D	365	500		R\$ 182.500,00
7.1.3	Inspeccionar o funcionamento do registro geral, examinando (posição aberta e fechada) as condições de vedação, as condições da caixa do hidrômetro, efetuando a limpeza interna, externa, lubrificação e reapertos das dobradiças e fechos da tampa, correções dos focos de corrosão e retoques de pintura;	D	365	500		R\$ 182.500,00
7.2	Reservatório D'água					
7.2.1	Inspeccionar e lubrificar os registros e válvulas dos barriletes e inspeccionar a estanqueidade das flanges;	D	365	500		R\$ 182.500,00
7.2.2	Inspeccionar os níveis dos reservatórios e medidor de nível, torneira de bóia, extravasor, sistema automático de funcionamento de bombas, registros de válvulas de pé e de retenção;	D	365	500		R\$ 182.500,00
7.2.3	Inspeccionar se há vazamentos e infiltrações de água através das paredes do reservatório;	M	12	1000		R\$ 12.000,00
7.2.4	Inspeccionar se a reserva técnica de incêndio está sendo mantida, registrando o nível observado;	M	12	1000		R\$ 12.000,00
7.2.5	Efetuar análise de potabilidade da água, em cada reservatório, mais os pontos críticos de consumo, executada por laboratório especializado, apresentando relatório juntamente com o laudo técnico sobre a qualidade da água;	S	2	20000		R\$ 40.000,00
7.2.6	Efetuar a limpeza geral do reservatório com produtos químicos adequados e fazer a desinfecção bacteriológica com emissão de certificado de limpeza assinado por profissional habilitado;	S	2	20000		R\$ 40.000,00
7.2.7	Examinar as condições do alçapão de acesso ao reservatório, procedendo, se necessário, as melhorias na vedação, a eliminação de ferrugens e pintura geral;	S	2	20000		R\$ 40.000,00
7.2.8	Limpar os poços de drenagem;	S	2	20000		R\$ 40.000,00
7.2.9	Inspeccionar a impermeabilização do reservatório e emitir relatório fotográfico com as devidas considerações;	A	1	20000		R\$ 20.000,00
7.3	Tubulações e Conexões					
7.3.1	Inspeccionar o funcionamento e a estanqueidade dos registros, válvulas de retenção, ligações e conexões, observando a existência de vazamentos e oxidação, corrigindo se necessário;	SM	52	500		R\$ 26.000,00
7.3.2	Inspeccionar a regulagem das válvulas dos mictórios e sanitários, o desgaste dos reparos das válvulas de descarga e realizar reparos ou substituição se necessário;	SM	52	500		R\$ 26.000,00
7.3.3	Testar a operação das torneiras automáticas (com funcionamento por sensores ou pressão), efetuando as regulagens de vazão;	SM	52	500		R\$ 26.000,00
7.3.4	Inspeccionar os ralos e as caixas sifonadas, sifões das pias, tanques e lavatórios, limpar e substituir se necessário;	Q	24	500		R\$ 12.000,00
7.3.5	Inspeccionar o estado de conservação dos metais, efetuando os reapertos e/ou colocação das peças de acabamento faltantes (canoplas, carrapetas, volantes, etc);	M	12	1000		R\$ 12.000,00
7.3.6	Inspeccionar os acoplamentos e os anéis de vedação, condições e fixação das tubulações flexíveis aparentes;	M	12	1000		R\$ 12.000,00
7.3.7	Inspeccionar o estado de conservação e fixação das tubulações aparentes, incluindo processos de deterioração com tratamento e pintura adequados;	T	4	2000		R\$ 8.000,00
7.3.8	Inspeccionar o estado de conservação e de desobstrução da rede de esgoto, até a interligação com a rede pública;	T	4	2000		R\$ 8.000,00
7.3.9	Inspeccionar quanto a estanqueidade da rede e dos acessórios;	S	2	20000		R\$ 40.000,00
7.4	Captação de Águas Pluviais					
7.4.1	Inspeccionar o estado de conservação (caixas de inspeção, boca de lobo e dutos) e o fluxo normal da rede de esgoto até a interligação com a rede pública, e limpar se necessário;	M	12	1000		R\$ 12.000,00
7.5	Bombas Hidráulicas					
7.5.1	Inspeccionar o funcionamento das bombas de recalque (principal e reserva) – esgoto e água fria, quanto ao sistema elétrico e mecânico;	D	365	500		R\$ 182.500,00
7.5.2	Inspeccionar as passagens internas das aberturas de ventilação dos motores;	D	365	500		R\$ 182.500,00
7.5.3	Efetuar manobras nas bombas e na rede de água;	M	12	1000		R\$ 12.000,00
7.5.4	Inspeccionar as luvas de acoplamento;	M	12	1000		R\$ 12.000,00
7.5.5	Inspeccionar as tubulações e as conexões hidráulicas;	M	12	1000		R\$ 12.000,00
7.5.6	Inspeccionar vazamentos de água nas gaxetas dos registros e válvulas (gaveta, globo e retenção), ajustando se necessário;	M	12	1000		R\$ 12.000,00
7.5.7	Inspeccionar e limpar filtros de sucção e sistema de drenagem da água;	M	12	1000		R\$ 12.000,00
7.5.8	Inspeccionar estado de base e dos elementos anti-vibração (coxins) e estado do acoplamento motor/bomba;	M	12	1000		R\$ 12.000,00
7.5.9	Inspeccionar flanges, abraçadeiras, juntas flexíveis e mangotes;	M	12	1000		R\$ 12.000,00
7.5.10	Inspeccionar focos de oxidação e corrigir;	M	12	1000		R\$ 12.000,00
7.5.11	Inspeccionar funcionamento dos purgadores de ar;	M	12	1000		R\$ 12.000,00
7.5.12	Inspeccionar, lubrificar mancais de rolamento e alinhamento do eixo das bombas;	M	12	1000		R\$ 12.000,00
7.5.14	Inspeccionar ruídos e vibrações anormais;	M	12	1000		R\$ 12.000,00
7.5.15	Inspeccionar temperaturas dos mancais dos motores;	M	12	1000		R\$ 12.000,00
7.5.16	Limpar externamente a bomba e motor;	M	12	1000		R\$ 12.000,00
7.5.17	Testar a inversão para a bomba reserva ou vice versa, quando for o caso, por períodos alternados de uma semana;	S	2	20000		R\$ 40.000,00
7.5.18	Inspeccionar e limpar contatos elétricos;	S	2	20000		R\$ 40.000,00
7.5.19	Inspeccionar o nível do óleo;	S	2	20000		R\$ 40.000,00
7.5.20	Inspeccionar selo mecânico;	A	1	20000		R\$ 20.000,00
7.5.21	Inspeccionar válvula de retenção;	A	1	20000		R\$ 20.000,00
7.5.22	Retocar pintura do conjunto motobomba, tubulações e acessórios;	A	1	20000		R\$ 20.000,00
7.6	Caixas de inspeção (passagem, gordura e esgoto)					
7.6.1	Inspeccionar o estado geral de conservação das caixas de passagem, esgoto e gordura;	M	12	1000		R\$ 12.000,00
7.6.2	Limpar as caixas de inspeção externas e internas do prédio, inclusive sucção;	S	2	20000		R\$ 40.000,00
SUBTOTAL 7 - SISTEMAS HIDRÁULICOS E SANITÁRIOS						R\$ 2.051.500,00
8	SISTEMA DE COMBATE À INCÊNDIO					
8.1	Rede de Hidrantes					
8.1.1	Inspeccionar a conservação e violação dos lacres dos abrigos de hidrantes/mangueira e substituir após inspeção se necessário.	D	365	700		R\$ 255.500,00
8.1.2	Inspeccionar a estanqueidade dos registros e válvulas e a existência de vazamentos e/ou outros defeitos nas tubulações	M	12	2.000,00		R\$ 24.000,00
8.1.3	Examinar o estado de conservação dos avisos de alerta e orientação	T	4	3.000,00		R\$ 12.000,00
8.1.4	Limpar as caixas e compartimentos dos sistemas, lubrificando as partes móveis	T	4	3.000,00		R\$ 12.000,00
8.1.5	Testar o sistema, verificando as condições dos registros, acoplamentos, mangueiras e demais componentes com emissão de relatório técnico	S	2	4.000,00		R\$ 8.000,00
8.1.6	Efetuar teste hidrostático das mangueiras do sistema, emitir relatório técnico	A	1	10.000,00		R\$ 10.000,00
8.2	Bombas de Incêndio					
8.2.1	Efetuar manobras e testes nas bombas	M	12	2.000,00		R\$ 24.000,00
8.2.2	Inspeccionar temperatura, ruídos e vibrações dos mancais e dos motores	M	12	2.000,00		R\$ 24.000,00



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infraestrutura
Centro de Registro de Preços – CRP/Obras

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, 3º andar, Prédio Dr. Enéas
 CEP: 05403-000 – Cerqueira César – São Paulo/SP
 CNPJ n.º 46.374.500/0001-94 - GS
 Fone (11) 3066.8515/8250 – FAX (11) 3066-8250

Item	Descrição dos Serviços	Period./Unid.	Qtd	Custo Unitário (R\$)	Mão de Obra	Custo Total (R\$)
9.9	ESQUADRIA, SERRALHERIA E ELEMENTO EM FERRO					R\$ 54.862,00
04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	m²	400	0,00	22,85	R\$ 9.140,00
04.09.060	Retirada de batente, corrimão ou peças lineares metálicas, chumbados	m	500	0,00	7,84	R\$ 3.920,00
04.09.100	Retirada de guarda-corpo ou gradil em geral	m²	200	0,00	22,85	R\$ 4.570,00
04.10.020	Retirada de fechadura ou fecho de embutir	un	1.000	0,00	8,71	R\$ 8.710,00
04.10.060	Retirada de dobradiça	un	1.000	0,00	1,74	R\$ 1.740,00
24.20.020	Recolocação de esquadrias metálicas	m²	400	0,00	32,64	R\$ 13.056,00
24.20.040	Recolocação de batentes	m	500	0,99	8,48	R\$ 4.735,00
24.20.090	Solda MIG em esquadrias metálicas	m	100	14,11	22,00	R\$ 3.611,00
24.20.270	Tela em aço galvanizado fio 16 BWG, malha de 1" - tipo alamedado	m²	200	19,93	6,97	R\$ 5.380,00
9.10	FERRAGENS EM GERAL					R\$ 45.246,90
28.20.020	Recolocação de fechaduras de embutir	un	500	0,00	47,58	R\$ 23.790,00
28.20.060	Recolocação de dobradiças	un	1.500	0,00	5,39	R\$ 8.085,00
28.01.171	Mola aérea para porta, com esforço acima de 60 kg até 80 kg	un	30	188,09	15,16	R\$ 6.097,50
28.01.330	Mola hidráulica de piso, para porta com largura até 1,10 m e peso até 120 kg	un	10	689,53	37,91	R\$ 7.274,40
9.11	ESCAVAÇÃO E REATERRO					R\$ 1.161,00
06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,50 m	m³	20	0,00	44,28	R\$ 885,60
06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	m³	20	0,00	13,77	R\$ 275,40
9.12	TRANSPORTE E MOVIMENTAÇÃO					R\$ 17.948,00
05.04.060	Transporte manual horizontal e/ou vertical de entulho até o local de despejo - ensacado	m³	100	12,96	79,71	R\$ 9.267,00
05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	m³	100	77,96	8,85	R\$ 8.681,00
9.13	INSTALAÇÃO ELÉTRICA					R\$ 230.052,88
04.19.120	Remoção de interruptores, tomadas, botão de campainha ou cigarra	un	1.500	0,00	13,84	R\$ 20.760,00
04.22.060	Remoção de transformador de potência trifásico até 225 kVA, a óleo, em poste singular	un	2	134,00	276,72	R\$ 821,44
04.22.100	Remoção de tubulação elétrica aparente com diâmetro externo acima de 50 mm	m	700	0,00	17,30	R\$ 12.110,00
04.22.130	Remoção de tubulação elétrica embutida com diâmetro externo até 50 mm	m	300	0,00	17,30	R\$ 5.190,00
37.13.600	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	un	100	9,17	10,38	R\$ 1.955,00
37.13.610	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 35 A até 50 A	un	50	17,92	10,38	R\$ 1.415,00
37.13.800	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A	un	100	6,98	6,92	R\$ 1.390,00
37.13.810	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 40 A até 50 A	un	50	9,21	6,92	R\$ 806,50
37.13.840	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	un	100	29,07	6,92	R\$ 3.599,00
37.13.850	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 40 A até 50 A	un	50	31,84	6,92	R\$ 1.938,00
38.01.060	Eletroduto de PVC rígido rosçável de 1" - com acessórios	m	100	4,47	20,75	R\$ 2.522,00
38.04.060	Eletroduto galvanizado, médio de 1" - com acessórios	m	500	5,78	24,22	R\$ 15.000,00
38.19.040	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 32 mm	m	500	2,57	10,38	R\$ 6.475,00
39.03.160	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento em PVC 70°C	m	1.000	1,03	1,38	R\$ 2.410,00
39.03.170	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento em PVC 70°C	m	10.000	1,28	1,72	R\$ 30.000,00
39.03.174	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento em PVC 70°C	m	3.500	2,21	2,07	R\$ 14.980,00
39.03.178	Cabo de cobre de 6 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento em PVC 70°C	m	3.500	2,86	2,42	R\$ 18.480,00
40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	cj	1.000	7,67	10,38	R\$ 18.050,00
40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	cj	500	11,21	10,38	R\$ 10.795,00
40.04.090	Tomada RJ 11 para telefone, sem placa	un	50	17,78	10,38	R\$ 1.408,00
40.04.096	Tomada RJ 45 para rede de dados, com placa	un	50	39,15	10,38	R\$ 2.476,50
40.04.470	Conjunto 2 tomadas 2P+T de 10 A, completo	cj	150	12,43	10,38	R\$ 3.421,50
40.04.140	Tomada 3P+T de 32 A, blindada industrial de sobrepor negativa	cj	2	151,09	10,38	R\$ 322,94
40.05.080	Interruptor com 1 tecla paralelo e placa	cj	100	7,23	9,34	R\$ 1.657,00
66.02.130	Porteiro eletrônico com um interfone	cj	2	132,41	34,59	R\$ 334,00
04.17.020	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em teto, piso ou parede	un	500	0,00	13,84	R\$ 6.920,00
41.20.020	Recolocação de aparelhos de iluminação ou projetores fixos em teto, piso ou parede	un	500	0,28	13,84	R\$ 7.060,00
40.06.060	Condutete metálico de 1"	cj	100	17,64	17,30	R\$ 3.494,00
40.04.490	Conjunto 2 interruptores simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo	cj	200	17,33	10,38	R\$ 5.542,00
40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	cj	1.000	5,28	11,76	R\$ 17.040,00
40.05.040	Interruptor com 2 teclas simples e placa	cj	500	11,26	12,10	R\$ 11.680,00
9.14	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA					R\$ 174.960,00
04.30.060	Remoção de tubulação hidráulica em geral, incluindo conexões, caixas e ralos	m	1.000	0,00	5,91	R\$ 5.910,00
44.20.100	Engate flexível metálico DN= 1/2"	un	1.000	25,50	4,39	R\$ 29.890,00
44.20.180	Reparo para válvula de descarga	un	1.000	38,03	32,68	R\$ 70.710,00
46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	m	500	3,49	18,16	R\$ 10.825,00
46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	m	1.000	13,65	39,94	R\$ 53.580,00
47.01.020	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4"	un	30	28,34	21,79	R\$ 1.503,90
47.02.030	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 1" - linha especial	un	30	68,03	16,34	R\$ 2.531,10
9.15	REPAROS, CONSERVAÇÕES E COMPLEMENTOS					R\$ 46.490,00
32.16.070	Impermeabilização em membrana à base de resina termoplástica e cimentos aditivados com reforço em tela poliéster	m²	1.000	27,22	19,27	R\$ 46.490,00
SUBTOTAL 9 - COMPLEMENTAR						R\$ 3.113.775,18
10	ELEVADORES					
10.1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES COM COBERTURA DE PEÇAS	un/mês	16	1000,00		R\$ 16.000,00
10.2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MONTA CARGA COM COBERTURA DE PEÇAS	un/mês	2	500,00		R\$ 1.000,00
SUBTOTAL 10 - ELEVADORES PERÍODO 12 MESES						204.000,00
11	TREINAMENTO DE BRIGADA					
11.1	Treínamento teórico					
11.1.1	Curso teórico	un	1	100.000,00		100.000,00
11.2	Treínamento prático					
11.2.1	Curso prático	un	1	250.000,00		250.000,00
SUBTOTAL 11 - TREINAMENTO DE BRIGADA DE INCÊNDIO						350.000,00
12	PEÇAS E SERVIÇOS					
12.1	PEÇAS					
12.1.1	Aquisição de peças	M	12	50.000,00		600.000,00
					BDI (15,56) %	93.360,00
12.2	SERVIÇOS					
12.2.1	Contratação de serviços	M	12	15.000,00		180.000,00
					BDI (22,61) %	40.698,00
SUBTOTAL 12 - PEÇAS E SERVIÇOS						914.058,00
TOTAL MÓDULO LESTE II						15.375.455,86



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infraestrutura
Centro de Registro de Preços – CRP/Obras

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, 3º andar, Prédio Dr. Enéas
CEP: 05403-000 – Cerqueira César – São Paulo/SP
CNPJ n.º 46.374.500/0001-94 - GS
Fone (11) 3066.8515/8250 – FAX (11) 3066-8250

MÓDULO LESTE II		
PLANILHA PROPOSTA DE PREÇO - RESUMO		
Item	Descrição dos Serviços	Preço Total
1	COBERTURAS	640.000,00
2	GASES MEDICINAIS, VÁCUO E AR COMPRIMIDO OXIGÊNIO E OXIDO NITROSO	623.250,00
3	SISTEMA DE AR CONDICIONADO	3.167.900,00
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	2.842.272,68
5	VAPOR E CONDENSADO/TROCADORES DE CALOR	396.250,00
6	CÂMARAS FRIGORÍFICAS	213.950,00
7	SISTEMAS HIDRÁULICOS E SANITÁRIOS	2.051.500,00
8	SISTEMA DE COMBATE À INCÊNDIO	858.500,00
9	CONSTRUÇÃO CIVIL - SERVIÇOS COMPLEMENTARES	3.113.775,18
10	ELEVADORES	204.000,00
11	TREINAMENTO DE BRIGADA	350.000,00
12	PEÇAS E SERVIÇOS	914.058,00
TOTAL MÓDULO LESTE II		15.375.455,86



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infraestrutura
Centro de Registro de Preços – CRP/Obras

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, 3º andar, Prédio Dr. Enéas
CEP: 05403-000 – Cerqueira César – São Paulo/SP
CNPJ n.º 46.374.500/0001-94 - GS
Fone (11) 3066.8515/8250 – FAX (11) 3066-8250

ANEXO II

PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS – MODELO

(Arquivo Digital)

OBSERVAÇÃO:

Nos autos esses documentos estão impressos e acostados às folhas 207/2014, tratando-se da Planilha Orçamentária sem os preços. No edital, esses documentos estão em arquivo eletrônico e serão disponibilizados para download pelo site www.saude.sp.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMISTRAÇÃO
Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infraestrutura
Centro de Registro de Preços – CRP/Obras

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, 3º andar, Prédio Dr. Enéas
CEP: 05403-000 – Cerqueira César – São Paulo/SP
CNPJ n.º 46.374.500/0001-94 - GS
Fone (11) 3066.8515/8250 – FAX (11) 3066-8250

ANEXO III

ANÁLISE DE DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

A verificação da boa situação financeira do LICITANTE será feita mediante apuração de indicadores contábeis abaixo, com dados obtidos do balanço do último exercício:

A) QUOCIENTE DE LIQUIDEZ CORRENTE (QLC), assim composto:

$QLC = AC / PC$ Deverá ser maior ou igual a 1 (um);

OU

B) QUOCIENTE DE LIQUIDEZ GERAL (QLG), assim composto:

$QLG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$ Deverá ser maior ou igual a 1 (um);

E

C) GRAU DE ENDIVIDAMENTO TOTAL (ET), assim composto:

$ET = (PC + ELP) / AT$ Deverá ser menor ou igual a 0,5

OU

D) QUOCIENTE DE COMPOSIÇÃO DO ENDIVIDAMENTO (QCE), assim composto:

$QCE = PC / (PC + ELP)$ Deverá ser menor ou igual a 0,5.

ONDE:

- AC é o Ativo Circulante;
- PC é o Passivo Circulante;
- RLP é o Realizável a longo Prazo;
- ELP é o Exigível a Longo Prazo.
- AT é o Ativo Total



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMISTRAÇÃO
Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infraestrutura
Centro de Registro de Preços – CRP/Obras

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, 3º andar, Prédio Dr. Enéas
CEP: 05403-000 – Cerqueira César – São Paulo/SP
CNPJ n.º 46.374.500/0001-94 - GS
Fone (11) 3066.8515/8250 – FAX (11) 3066-8250

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO – MODELO**

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante e CNPJ)

À SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SÃO PAULO – SP

Concorrência n.º 04/2018

Vimos pela presente apresentar à V.S.^a, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e **declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

São Paulo, de de 2018

.....
(nome, RG, função ou cargo e assinatura do representante legal ou procurador)



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infraestrutura
Centro de Registro de Preços – CRP/Obras

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, 3º andar, Prédio Dr. Enéas
CEP: 05403-000 – Cerqueira César – São Paulo/SP
CNPJ n.º 46.374.500/0001-94 - GS
Fone (11) 3066.8515/8250 – FAX (11) 3066-8250

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O
SUBITEM 5.1.5. “a” DO EDITAL**

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante e CNPJ)

CONCORRÊNCIA Nº __/2018

PROCESSO Nº 001.0001.000.730/2018

OBJETO: Prestação de Serviços Contínuos de Operação e Manutenção Predial, Preditiva, Preventiva, Corretiva e Emergencial e de Assistência Técnica das Instalações e Áreas Físicas das Unidades que Compõem o “Módulo Leste II”: Hospital Infantil Cândido Fontoura, Hospital e Maternidade Leonor Mendes de Barros, PAM Várzea do Carmo, Complexo Hospitalar Padre Bento de Guarulhos, Hospital Pérola Byington, Unidade Experimental de Saúde e Instituto Pasteur.

À Comissão Julgadora,

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que a licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da Concorrência nº 04/2018, Processo nº 001.0001.000.730/2018:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999; e
- c) cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 13.467/2017.

São Paulo, __ de __ de 2018

(Nome e assinatura do representante legal da empresa licitante)



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMISTRAÇÃO
Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infraestrutura
Centro de Registro de Preços – CRP/Obras

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, 3º andar, Prédio Dr. Enéas
CEP: 05403-000 – Cerqueira César – São Paulo/SP
CNPJ n.º 46.374.500/0001-94 - GS
Fone (11) 3066.8515/8250 – FAX (11) 3066-8250

ANEXO VI - A

CERTIFICADO DE VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA Nº 04/2018

Certifico para os devidos fins, que a empresa
_____, representada pelo(s) Sr(s)
_____, RG(s)
_____, compareceu no local da prestação dos serviços de manutenção,
objeto desta licitação, Hospital Infantil Cândido Fontoura, situado à Rua Itaqueri, 496 – Quarta
Parada – São Paulo – SP, a fim de realizar a vistoria técnica e constatou “in loco” a situação
existente.

São Paulo, ___ de ___ de 2018

Grupo Técnico de Edificações - SES
(Nome, assinatura do técnico responsável)

(Assinatura do representante da empresa licitante)



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infraestrutura
Centro de Registro de Preços – CRP/Obras

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, 3º andar, Prédio Dr. Enéas
CEP: 05403-000 – Cerqueira César – São Paulo/SP
CNPJ n.º 46.374.500/0001-94 - GS
Fone (11) 3066.8515/8250 – FAX (11) 3066-8250

ANEXO VI - B

CERTIFICADO DE VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA Nº 04/2018

Certifico para os devidos fins, que a empresa _____, representada pelo(s) Sr(s) _____, RG(s) _____, compareceu no local da prestação dos serviços de manutenção, objeto desta licitação, Hospital e Maternidade Leonor Mendes de Barros – UGA IV, situado à Av. Celso Garcia, 2477 - Belenzinho – São Paulo – SP, a fim de realizar a vistoria técnica e constatou “in loco” a situação existente.

São Paulo, __ de __ de 2018

Grupo Técnico de Edificações - SES
(Nome, assinatura do técnico responsável)

(Assinatura do representante da empresa licitante)



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMISTRAÇÃO
Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infraestrutura
Centro de Registro de Preços – CRP/Obras

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, 3º andar, Prédio Dr. Enéas
CEP: 05403-000 – Cerqueira César – São Paulo/SP
CNPJ n.º 46.374.500/0001-94 - GS
Fone (11) 3066.8515/8250 – FAX (11) 3066-8250

ANEXO VI - C

CERTIFICADO DE VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA Nº 04/2018

Certifico para os devidos fins, que a empresa
_____, representada pelo(s) Sr(s)
_____, RG(s)
_____, compareceu no local da prestação dos serviços de manutenção,
objeto desta licitação, PAM Várzea do Carmo, situado à Rua Leopoldo Miguez, 327 - Glicério –
São Paulo - SP, a fim de realizar a vistoria técnica e constatou “in loco” a situação existente.

São Paulo, __ de ____ de 2018

Grupo Técnico de Edificações - SES
(Nome, assinatura do técnico responsável)

(Assinatura do representante da empresa licitante)



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMISTRAÇÃO
Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infraestrutura
Centro de Registro de Preços – CRP/Obras

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, 3º andar, Prédio Dr. Enéas
CEP: 05403-000 – Cerqueira César – São Paulo/SP
CNPJ n.º 46.374.500/0001-94 - GS
Fone (11) 3066.8515/8250 – FAX (11) 3066-8250

ANEXO VI - D

CERTIFICADO DE VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA Nº 04/2018

Certifico para os devidos fins, que a empresa
_____, representada pelo(s) Sr(s)
_____, RG(s)
_____, compareceu no local da prestação dos serviços de manutenção,
objeto desta licitação, Complexo Hospitalar Padre Bento de Guarulhos, situado à Av. Emílio
Ribas, 1573 – Guarulhos - SP, a fim de realizar a vistoria técnica e constatou “in loco” a situação
existente.

São Paulo, ___ de ___ de 2018

Grupo Técnico de Edificações - SES
(Nome, assinatura do técnico responsável)

(Assinatura do representante da empresa licitante)



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infraestrutura
Centro de Registro de Preços – CRP/Obras

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, 3º andar, Prédio Dr. Enéas
CEP: 05403-000 – Cerqueira César – São Paulo/SP
CNPJ n.º 46.374.500/0001-94 - GS
Fone (11) 3066.8515/8250 – FAX (11) 3066-8250

ANEXO VI - E

CERTIFICADO DE VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA Nº 04/2018

Certifico para os devidos fins, que a empresa
_____, representada pelo(s) Sr(s)
_____, RG(s)
_____, compareceu no local da prestação dos serviços de manutenção,
objeto desta licitação, Hospital Pérola Byington, situado à Av. Brigadeiro Luís Antônio, 683 - Bela
Vista - São Paulo - SP, a fim de realizar a vistoria técnica e constatou “in loco” a situação
existente.

São Paulo, ___ de ___ de 2018

Grupo Técnico de Edificações - SES
(Nome, assinatura do técnico responsável)

(Assinatura do representante da empresa licitante)



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMISTRAÇÃO
Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infraestrutura
Centro de Registro de Preços – CRP/Obras

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, 3º andar, Prédio Dr. Enéas
CEP: 05403-000 – Cerqueira César – São Paulo/SP
CNPJ n.º 46.374.500/0001-94 - GS
Fone (11) 3066.8515/8250 – FAX (11) 3066-8250

ANEXO VI - F

CERTIFICADO DE VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA Nº 04/2018

Certifico para os devidos fins, que a empresa
_____, representada pelo(s) Sr(s)
_____, RG(s)
_____, compareceu no local da prestação dos serviços de manutenção,
objeto desta licitação, Unidade Experimental de Saúde, situada à Rua Juvenal Gomes Coimbra,
10 – Belenzinho – São Paulo - SP, a fim de realizar a vistoria técnica e constatou “in loco” a
situação existente.

São Paulo, ___ de ___ de 2018

Grupo Técnico de Edificações - SES
(Nome, assinatura do técnico responsável)

(Assinatura do representante da empresa licitante)



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMISTRAÇÃO
Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infraestrutura
Centro de Registro de Preços – CRP/Obras

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, 3º andar, Prédio Dr. Enéas
CEP: 05403-000 – Cerqueira César – São Paulo/SP
CNPJ n.º 46.374.500/0001-94 - GS
Fone (11) 3066.8515/8250 – FAX (11) 3066-8250

ANEXO VI - G

CERTIFICADO DE VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA Nº 04/2018

Certifico para os devidos fins, que a empresa
_____, representada pelo(s) Sr(s)
_____, RG(s)
_____, compareceu no local da prestação dos serviços de manutenção,
objeto desta licitação, Instituto Pasteur, situado à Avenida Paulista, 393 - Cerqueira César – São
Paulo - SP, a fim de realizar a vistoria técnica e constatou “in loco” a situação existente.

São Paulo, ___ de ___ de 2018

Grupo Técnico de Edificações - SES
(Nome, assinatura do técnico responsável)

(Assinatura do representante da empresa licitante)



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMISTRAÇÃO
Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infraestrutura
Centro de Registro de Preços – CRP/Obras

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, 3º andar, Prédio Dr. Enéas
CEP: 05403-000 – Cerqueira César – São Paulo/SP
CNPJ n.º 46.374.500/0001-94 - GS
Fone (11) 3066.8515/8250 – FAX (11) 3066-8250

ANEXO VII

QUADRO RESUMO DE ATESTAÇÃO – MODELO
QUADRO RESUMO DE ATESTAÇÃO TÉCNICA (MODELO)

Nome da Empresa _____
Concorrência n.º 04/2018
Processo n.º. 001.0001.000.730/2018.

CAT Nº	EMPREENHIMENTO	CONTRATANTE	ITEM DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA QUE SE QUER COMPROVAR	PÁGINA

Responsável



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infraestrutura
Centro de Registro de Preços – CRP/Obras

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, 3º andar, Prédio Dr. Enéas
CEP: 05403-000 – Cerqueira César – São Paulo/SP
CNPJ n.º 46.374.500/0001-94 - GS
Fone (11) 3066.8515/8250 – FAX (11) 3066-8250

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

Processo n.º 001.0001.000.730/2018

Concorrência Nº 04/2018

Contrato n.º __/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A EMPRESA _____, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL, PREDITIVA, PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL E DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DAS INSTALAÇÕES E ÁREAS FÍSICAS DAS UNIDADES QUE COMPÕEM O “MÓDULO LESTE II”, CONFORME CONSTA DO PROCESSO N.º 001.0001.000.730/2018 – CONCORRÊNCIA Nº 04/2018.

Aos ____ (__) dias do mês de ____ do ano de 2018, na cidade de São Paulo, compareceram de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado de São Paulo, pela Coordenadoria Geral de Administração – CGA, neste ato representado pelo Senhor Coordenador da CGA, _____, RG nº ____, no uso da competência conferida pelo artigo 14, do Decreto-Lei n.º 233, de 28/04/1970, doravante designado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, com sede na rua _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por _____, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada na CONCORRÊNCIA Nº 04/2018, conforme despacho exarado às fls. ____ do Processo nº 001.0001.000.730/2018, pelo presente instrumento avençam um contrato de prestação de serviços contínuos de operação e manutenção predial, preditiva, preventiva, corretiva e emergencial e de assistência técnica das instalações e áreas físicas das unidades que compõem o “Módulo Leste II”, sujeitando-se às normas da Lei Estadual n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a Resolução n.º SS-92 de 10.11.2016 e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato prestação de serviços contínuos de operação e manutenção predial, preditiva, preventiva, corretiva e emergencial e de assistência técnica das instalações e áreas físicas das unidades que compõem o “Módulo Leste II”, constituído das seguintes unidades: Hospital Infantil Cândido Fontoura, Hospital e Maternidade Leonor Mendes de Barros, PAM Várzea do Carmo, Complexo Hospitalar Padre Bento de Guarulhos, Hospital Pérola Byington, Unidade Experimental de Saúde e Instituto Pasteur, conforme as especificações técnicas constantes do ANEXO I que integra o Edital da CONCORRÊNCIA Nº __/2018, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo n.º 001.0001.000.730/2018, observadas as normas técnicas da ABNT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O regime de execução deste contrato é o de Empreitada por Preço Unitário.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infraestrutura
Centro de Registro de Preços – CRP/Obras

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, 3º andar, Prédio Dr. Enéas
CEP: 05403-000 – Cerqueira César – São Paulo/SP
CNPJ n.º 46.374.500/0001-94 - GS
Fone (11) 3066.8515/8250 – FAX (11) 3066-8250

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento e seus anexos, bem como daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

- I – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- II – Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) com poderes para atendimento de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.
- III – Fazer seguro de seus trabalhadores contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se pelas prescrições e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- IV – Obedecer na execução e desenvolvimento do seu trabalho a toda legislação vigente e, em especial, às determinações da Lei Federal n.º 6.514/77, regulamentada pela Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e suas alterações, além das normas de engenharia de segurança, medicina e meio ambiente do trabalho aplicáveis à execução específica da atividade, apresentando, quando solicitado, cópia dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA, de acordo com as Normas Regulamentadoras n.º 07 e 09, respectivamente da Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, conforme determina a Lei Federal n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e instalando e mantendo os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SEESMT) e Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, considerando o número total de trabalhadores nos serviços, para o fiel cumprimento da legislação em vigor.
- V - Apresentar ao CONTRATANTE, quando exigido, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que prestam ou tenham prestado serviço ao CONTRATANTE, por força deste contrato.
- VI – Fornecer vale-refeição a seus empregados, sem nenhum ônus para esses e para o CONTRATANTE.
- VII - Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.
- VIII – Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços.
- IX – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.
- X – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo.
- XI - Manter pessoal em número suficiente, de forma a cumprir as obrigações assumidas.
- XII - Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados.
- XIII – Manter a disciplina entre os seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica, bem como, durante a jornada de trabalho, desviar a atenção do serviço.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infraestrutura
Centro de Registro de Preços – CRP/Obras

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, 3º andar, Prédio Dr. Enéas
CEP: 05403-000 – Cerqueira César – São Paulo/SP
CNPJ n.º 46.374.500/0001-94 - GS
Fone (11) 3066.8515/8250 – FAX (11) 3066-8250

XIV – Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo que for determinado.

XV – Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o por meio de crachás, com fotografia recente, e fornecendo-lhe os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's.

XVI - Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE.

XVII - Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

XVIII - Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

XIX – Manter equipamentos, ferramental e utensílios necessários à execução dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade necessária à boa execução dos trabalhos. Os equipamentos, ferramental e utensílios danificados devem ser substituídos em 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica.

XX – Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados.

XXI – Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.

XXII – Implantar, de forma adequada, a planificação, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do órgão e respeitando suas normas de conduta.

XXIII – Fornecer todo equipamento de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções.

XXIV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços não aprovados pela fiscalização;

XXV – Responder ao CONTRATANTE pelos danos ou avarias causados por seus empregados e encarregados ao patrimônio do CONTRATANTE, especialmente em equipamentos, materiais e pela desconexão de aparelhos eletro-eletrônicos, decorrentes de sua culpa ou dolo no exercício de suas atividades.

XXVI - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, dissídios coletivos, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução deste contrato, sem a transferência de qualquer ônus à CONTRATANTE.

XXVII - Informar a área de segurança do CONTRATANTE os nomes e funções dos empregados da CONTRATADA que atuarão na execução dos serviços em questão.

XXVIII - Preservar e manter o CONTRATANTE à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referente aos serviços.

XXIX - Comunicar, por escrito e com prazo, à fiscalização da CONTRATANTE, a eventual necessidade de reposição de quaisquer peças que, porventura, estiverem na iminência de quebra ou mesmo quando necessária a substituição como prevenção do desgaste natural de peças decorrente do uso, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.

XXX - Fornecer, ao CONTRATANTE, os dados técnicos e todos os elementos e informações necessárias, quando por este solicitado.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infraestrutura
Centro de Registro de Preços – CRP/Obras

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, 3º andar, Prédio Dr. Enéas
CEP: 05403-000 – Cerqueira César – São Paulo/SP
CNPJ n.º 46.374.500/0001-94 - GS
Fone (11) 3066.8515/8250 – FAX (11) 3066-8250

XXXI - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de acidentes do trabalho, não cobertas pelo seguro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou;

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infraestrutura
Centro de Registro de Preços – CRP/Obras

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, 3º andar, Prédio Dr. Enéas
CEP: 05403-000 – Cerqueira César – São Paulo/SP
CNPJ n.º 46.374.500/0001-94 - GS
Fone (11) 3066.8515/8250 – FAX (11) 3066-8250

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

I – Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

II – Expedir Autorização de Serviços.

III – Exercer a fiscalização dos serviços.

IV – Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.

V - Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

VI - Fornecer as peças necessárias para a realização dos serviços nos casos de reposição ou substituição, as quais serão adquiridas em procedimentos próprios, respeitada a legislação que regula as licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços, por servidor designado, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetuando avaliação periódica.

PARÁGRAFO ÚNICO

A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exclui, nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO

O valor total deste contrato corresponde a R\$ ().

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Estrutura Funcional Programática: 10.302.0930.4850.0000 - Elemento/ Natureza de Despesa: 339039.79 - Código Local/UGE: 090102.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto da licitação, inclusive gastos com transporte.

CLÁUSULA SEXTA - MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS E AJUSTES CORRESPONDENTES AO NÍVEL DE SERVIÇO APRESENTADO

Após o término de cada período mensal a CONTRATADA elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos serviços efetivamente realizados.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infraestrutura
Centro de Registro de Preços – CRP/Obras

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, 3º andar, Prédio Dr. Enéas
CEP: 05403-000 – Cerqueira César – São Paulo/SP
CNPJ n.º 46.374.500/0001-94 - GS
Fone (11) 3066.8515/8250 – FAX (11) 3066-8250

PARÁGRAFO ÚNICO

As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

I – No primeiro dia útil do mês subsequente àquele em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos serviços realizados e os respectivos valores apurados.

II – O CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão de nota fiscal/fatura.

III – Serão considerados somente os serviços efetivamente executados e apurados da seguinte forma:

a) O valor da medição será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente realizados, descontadas as importâncias relativas às quantidades glosadas e não aceitas pelo CONTRATANTE por motivos imputáveis à CONTRATADA.

b) A realização dos descontos indicados na alínea “a” não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA, por conta da não execução dos serviços.

IV – Após a conferência das quantidades e valores apresentados, o CONTRATANTE atestará a medição mensal.

V - O valor atestado na medição será ajustado através da aplicação dos indicadores decorrentes da verificação do nível do serviço apresentado, no que se refere ao atendimento ao plano de manutenção preventiva, tempo de atendimento às manutenções corretivas, satisfação do usuário e entrega de documentação gerencial, conforme disposto no Anexo I – Indicadores de Nível de Serviço.

VI – O valor final encontrado será comunicado à CONTRATADA, no prazo de 03 dias contados do recebimento do relatório, ocasião em que será autorizada a emissão da correspondente fatura a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação.

VII - As faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas no Protocolo do Grupo Técnico de Edificações da Secretaria de Estado da Saúde, situado à Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188, 3º andar – Cerqueira César, São Paulo/ SP.

CLÁUSULA SÉTIMA - - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente em conformidade com as medições, mediante a apresentação dos originais da fatura, bem como dos comprovantes de recolhimento das Guias de FGTS e da Contribuição à Previdência Social, correspondentes ao período de execução dos serviços e à mão de obra alocada para esse fim.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Por ocasião da apresentação à Secretaria de Estado da Saúde da fatura/nota fiscal, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS, por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP.

I – As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas, que deverão corresponder ao período de execução e por tomador de serviço (Secretaria de Estado da Saúde), são:

- Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo Conectividade Social;
- Guia de Recolhimento do FGTS – GRF, gerada e impressa pelo SEFIP, com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;
- Relação dos trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP – RE;
- Relação de Tomadores / Obras – RET.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infraestrutura
Centro de Registro de Preços – CRP/Obras

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, 3º andar, Prédio Dr. Enéas
CEP: 05403-000 – Cerqueira César – São Paulo/SP
CNPJ n.º 46.374.500/0001-94 - GS
Fone (11) 3066.8515/8250 – FAX (11) 3066-8250

II – Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura, do recibo ou do documento de cobrança equivalente não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

III – A não apresentação dessas comprovações assegura a Secretaria da Saúde o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Para os serviços prestados no Município de São Paulo, conforme Lei Municipal de nº 13.701, de 24/12/2003, em especial no seu artigo 9º, parágrafo 20, com as alterações introduzidas pela Lei municipal 14.042, de 30/08/2005, bem como do Decreto municipal de São Paulo, nº 44.540, de 29/03/2004 e Decreto municipal nº 46.598, de 01/11/2005, o CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente a 2% (dois por cento) do valor da nota fiscal, fatura documento de cobrança equivalente apresentada pela CONTRATADA.

I – Quando da emissão da nota fiscal, fatura, ou documento de cobrança equivalente a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA SEGURIDADE SOCIAL”. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

II – O recolhimento da importância retida deverá ser feito pelo CONTRATANTE até 10 (dez) do mês seguinte ao pagamento.

III – Se, por ocasião da apresentação da fatura ou do documento equivalente, não houver decorrido o prazo legal para o recolhimento do ISSQN, poderá ser apresentada cópias das guias de recolhimento referente ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

IV – A não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião do primeiro pagamento, a CONTRATADA deverá entregar as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, referentes aos profissionais da Equipe Técnica.

PARÁGRAFO QUARTO

Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A, conta nº....., agência, sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:

a) em 30 dias, contados da respectiva medição, desde que a correspondente fatura, acompanhada de documentos referidos nesta cláusula, seja protocolado na Seção competente no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento da comunicação de que trata o inciso IV do parágrafo único, da cláusula oitava;

b) a não observância do prazo previsto para apresentação das faturas ou a sua apresentação com incorreções, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

PARÁGRAFO QUINTO

Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, estes a razão de 0,5% ao mês, calculados pro rata tempore, em relação ao atraso verificado.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infraestrutura
Centro de Registro de Preços – CRP/Obras

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, 3º andar, Prédio Dr. Enéas
CEP: 05403-000 – Cerqueira César – São Paulo/SP
CNPJ n.º 46.374.500/0001-94 - GS
Fone (11) 3066.8515/8250 – FAX (11) 3066-8250

PARÁGRAFO SEXTO

Constitui condição para a realização dos pagamentos, a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Nos termos do artigo 31 da Lei nº 8212, de 24.07.91, alterado pela Lei nº 9711, de 20.11.98, e Instrução Normativa nº 971, de 13.11.2009, a Secretaria da Saúde reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente; obrigando-se a recolher em nome da CONTRATADA, a importância retida até o dia vinte do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento de cobrança ou dia útil imediatamente anterior, se não houver expediente bancário naquele dia.

I – Quando a emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL”.

- a) Poderão ser deduzidos da base de cálculos da retenção, os valores dos custos de fornecimento incorridos pela CONTRATADA a título de vale-transporte, nos termos da legislação própria. Tais parcelas deverão estar discriminadas no documento de cobrança.
- b) A falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança, impossibilitará a CONTRATADA de efetuar sua compensação junto ao INSS, ficando a critério da Secretaria da Saúde proceder à retenção à retenção/recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança ou devolvê-lo à CONTRATADA.

II – A Secretaria da Saúde emitirá uma GPS – Guia de Previdência Social específica para cada CONTRATADA (por estabelecimento). Na hipótese de emissão no mesmo mês, de mais de um documento de cobrança pela CONTRATADA, a Secretaria da Saúde se reserva o direito de consolidar o recolhimento dos valores retidos em uma Única Guia, por estabelecimento.

III – Quando da apresentação do documento de cobrança, a CONTRATADA deverá elaborar e entregar à Secretaria da Saúde cópia da:

- a) Folha de pagamento específica para os serviços realizados sob o contrato, identificando o número do contrato, a Unidade que o administra, relacionando respectivamente todos os segurados colocados à disposição desta e informando:
 - Nomes do segurados;
 - Cargo ou função;
 - Remuneração, discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;
 - Descontos Legais;
 - Quantidade de cotas e valor pago a título de salário-família;
 - Totalização por rubrica e geral;
 - Resumo geral consolidado da folha de pagamento; e
- b) Demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, individualizado por CONTRATANTE, com as seguintes informações:
 - Nome e CNPJ da Contratante;
 - Data de emissão do documento de cobrança;
 - Número do documento de cobrança;
 - Valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança;
 - Totalização dos valores e sua consolidação.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infraestrutura
Centro de Registro de Preços – CRP/Obras

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, 3º andar, Prédio Dr. Enéas
CEP: 05403-000 – Cerqueira César – São Paulo/SP
CNPJ n.º 46.374.500/0001-94 - GS
Fone (11) 3066.8515/8250 – FAX (11) 3066-8250

- c) Os documentos solicitados nas alíneas (a) e (b) anteriores deverão ser entregues à Contratante na mesma oportunidade da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇO

Em conformidade com a legislação vigente e, em especial com o estabelecido no artigo 5º do decreto Estadual nº 48.326, de 12 de dezembro de 2003, os preços unitários serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da variação do Índice de Preços ao Consumidor elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, observadas as disposições do artigo 1º, § 5º da Resolução CC-79, de 12.12.2003.

$$R = Po \cdot \left[\left(\frac{IPC}{IPCo} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste;

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A periodicidade de que trata o parágrafo anterior será contada a partir da data da apresentação da proposta.

CLÁUSULA NONA - DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto deste contrato deverá ser executado, concomitantemente, nas unidades do MÓDULO LESTE II, ou seja,

- a) Hospital Infantil Cândido Fontoura, situado à Rua Itaqueri, 496 – Quarta Parada – São Paulo/SP;
- b) Hospital e Maternidade Leonor Mendes de Barros – UGA IV, situado à Av. Celso Garcia, 2477 – Belenzinho – São Paulo/SP;
- c) PAM Várzea do Carmo, situado à Rua Leopoldo Miguez, 327 – Glicério – São Paulo/SP;
- d) Complexo Hospitalar Padre Bento de Guarulhos, situado à Av. Emílio Ribas, 1573 – Guarulhos/SP;
- e) Hospital Pérola Byington, situado à Av. Brigadeiro Luís Antônio, 683 - Bela Vista – São Paulo/SP;
- f) Unidade Experimental de Saúde, situada à Rua Juvenal Gomes Coimbra, 10 – Belenzinho – São Paulo/SP; e,
- g) Instituto Pasteur, situado à Avenida Paulista, 393 - Cerqueira César – São Paulo/SP,

correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato, em conformidade com o estabelecido no Projeto Básico - ANEXO I do edital da licitação indicada no preâmbulo deste instrumento, inclusive em caso de subcontratação parcial do objeto do contrato.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infraestrutura
Centro de Registro de Preços – CRP/Obras

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, 3º andar, Prédio Dr. Enéas
CEP: 05403-000 – Cerqueira César – São Paulo/SP
CNPJ n.º 46.374.500/0001-94 - GS
Fone (11) 3066.8515/8250 – FAX (11) 3066-8250

PARÁGRAFO ÚNICO

A execução dos serviços deverá ter início em até 05 (cinco) dias a contar da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Para o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, a CONTRATADA prestou garantia sob a modalidade _____, no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, em conformidade com o disposto no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARAGRAFO PRIMEIRO

A garantia prestada deverá vigorar por prazo igual ao de vigência do presente contrato, sendo que, em caso de alteração contratual, a CONTRATADA deverá promover a complementação do respectivo valor, bem como de sua validade, se for o caso, de modo a que o valor da garantia corresponda ao percentual fixado no *caput*, facultada a substituição por qualquer das outras modalidades elencadas no parágrafo 1º, do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O CONTRATANTE fica, desde já, autorizado pela CONTRATADA a promover perante a entidade responsável pela garantia, o levantamento de valor devido em decorrência de aplicação de penalidade de multa, na hipótese de não existir pagamento pendente em valor suficiente para quitar o débito, nos termos do parágrafo 1º da cláusula décima terceira deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Verificada a hipótese do parágrafo 2º, e não rescindido o contrato, a CONTRATADA fica obrigada a proceder ao reforço da garantia, no valor correspondente ao levantamento feito, no prazo de 7 (sete) dias corridos, contados da data de recepção da notificação do respectivo abatimento, sob pena de suspensão dos pagamentos subsequentes.

PARÁGRAFO QUARTO

A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo da obra ou serviço e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente conforme dispõe o artigo 56, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, com início em ____ e término em _____.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infraestrutura
Centro de Registro de Preços – CRP/Obras

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, 3º andar, Prédio Dr. Enéas
CEP: 05403-000 – Cerqueira César – São Paulo/SP
CNPJ n.º 46.374.500/0001-94 - GS
Fone (11) 3066.8515/8250 – FAX (11) 3066-8250

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo mencionado no caput poderá ser prorrogado por igual (ais) e sucessivo(s) período(s), a critério do CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que faça mediante documento escrito, recepcionado pelo CONTRATANTE em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Não obstante o prazo estipulado no caput, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do pacto, estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

PARÁGRAFO QUARTO

Ocorrendo a resolução do contrato com base na condição estipulada no parágrafo anterior, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

PARÁGRAFO QUINTO

A não prorrogação contratual por razões de conveniência da Administração, não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

PARÁGRAFO SEXTO

Eventual prorrogação de prazo de vigência será formalizada por meio de Termo Aditivo a este Contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, artigos 80 e 81 da Lei Estadual nº 6.544/89, de acordo com o estipulado na Resolução SS – 92, de 10/11/2016, no que couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar das faturas, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Sem prejuízo da aplicação das sanções indicadas no “caput” desta cláusula, o descumprimento das obrigações previstas nos incisos I, II e III do art. 9º, do Decreto Estadual no. 53.047/2008, sujeitará a Contratada a aplicação da sanção administrativa de proibição de contratar com a Administração Pública, estabelecida no art. 72, §8º, inciso V, da Lei Federal no. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes a referida sanção, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infraestrutura
Centro de Registro de Preços – CRP/Obras

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, 3º andar, Prédio Dr. Enéas
CEP: 05403-000 – Cerqueira César – São Paulo/SP
CNPJ n.º 46.374.500/0001-94 - GS
Fone (11) 3066.8515/8250 – FAX (11) 3066-8250

PARÁGRAFO QUARTO

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e artigos 75 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/89.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 77 da Lei Estadual nº 6.544/89.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços, por servidor designado, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetuando avaliação periódica.

PARÁGRAFO ÚNICO

A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exclui, nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA, na execução do objeto desta licitação, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá, subcontratar partes dos serviços a serem executados até o limite de 30% do valor do contrato, nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Somente serão aceitas empresas que comprovarem situação regular fiscal e previdenciária, bem como que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constarem funcionários ou ocupantes de cargo comissionado na Administração contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As subcontratações de empresas especializadas, admitidas até o limite estabelecido no caput desta cláusula, dependerão de prévia autorização (aprovação) dada por escrito pela fiscalização.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Autorizada a subcontratação, a CONTRATADA responsabilizar-se-á pela supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMISTRAÇÃO
Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infraestrutura
Centro de Registro de Preços – CRP/Obras

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, 3º andar, Prédio Dr. Enéas
CEP: 05403-000 – Cerqueira César – São Paulo/SP
CNPJ n.º 46.374.500/0001-94 - GS
Fone (11) 3066.8515/8250 – FAX (11) 3066-8250

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda que:

I- Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) o Edital da Concorrência n° 04/2018 e seus anexos;

b) a PROPOSTA apresentada pela CONTRATADA;

c) a Resolução SS – 92, de 10/11/2016.

II- Serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE os relatórios, mapas, desenhos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto por ela executado.

III- Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Estadual n° 6.544/89, da Lei Federal n° 8.666/93 e disposições regulamentares.

IV- Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvidas na esfera administrativas, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas:

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....



ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

(Anexo LC-01 da Resolução TCE n.º 03/2017)

CONTRATANTE: Estado de São Paulo, por Intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria Geral de Administração

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ___/2018 (Concorrência n.º 04/2018)

(Processo SES n.º 001.0001.000.730/2018)

OBJETO: Prestação de serviços contínuos de operação e manutenção predial, preditiva, preventiva, corretiva e emergencial e de assistência técnica das instalações e áreas físicas das unidades que compõem o “Módulo Leste II”: Hospital Infantil Cândido Fontoura, Hospital e Maternidade Leonor Mendes de Barros, PAM Várzea do Carmo, Complexo Hospitalar Padre Bento de Guarulhos, Hospital Pérola Byington, Unidade Experimental de Saúde e Instituto Pasteur

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, --- de ---- de 2018



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMISTRAÇÃO
Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infraestrutura
Centro de Registro de Preços – CRP/Obras

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, 3º andar, Prédio Dr. Enéas
CEP: 05403-000 – Cerqueira César – São Paulo/SP
CNPJ n.º 46.374.500/0001-94 - GS
Fone (11) 3066.8515/8250 – FAX (11) 3066-8250

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF: _____ ; RG:

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF: _____ ; RG:

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF: _____ ; RG:

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

OBS: - A remessa obrigatória ao Tribunal de Contas dos Contratos ou Atos Análogos deverá observar as determinações daquela Egrégia Corte de Contas, com especial atenção ao disposto na Resolução TCE nº 04/2016 divulgada em DOE de 04/08/16, a qual aprova a Instrução TCE n.º 02/2016 (DOE de 07/04/16), nos valores e prazos estabelecidos nos Comunicados SDG n.º 01/2016, GP n.º 14/2016, GP n.º 23/2016, SDG n.º 11/2017 e SDG n.º 16/2017, publicado no DOE, respectivamente, de 07/01/16, 24/06/16, 03/08/16, 31/03/17 e 1º/06/17.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infraestrutura
Centro de Registro de Preços – CRP/Obras

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, 3º andar, Prédio Dr. Enéas
CEP: 05403-000 – Cerqueira César – São Paulo/SP
CNPJ n.º 46.374.500/0001-94 - GS
Fone (11) 3066.8515/8250 – FAX (11) 3066-8250

ANEXO X

Resolução SS - 92, de 10-11-2016

Dispõe sobre a aplicação da sanção de multa, prevista nas Leis Federais - 8.666, de 21-6-1993 e - 10.520, de 17-7-2002 e na Lei Estadual - 6.544, de 22-11-1989, no âmbito da Secretaria da Saúde, e dá providências correlatas.

O Secretário da Saúde, nos termos do artigo 88 da Lei Estadual - 6.544, de 22-11-1989 e suas posteriores alterações, resolve:

Artigo 1º - A aplicação das sanções de natureza pecuniária a que se referem os artigos 81, 86 e 87, incisos I e II da Lei Federal - 8.666, de 21-6-1993, os artigos 79, 80 e 81, incisos I e II da Lei Estadual - 6.544, de 22-11-1989 e o artigo 7º da Lei Federal - 10.520, de 17-7-2002, obedecerá as normas estabelecidas na presente Resolução.

Artigo 2º - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de prévia e ampla defesa observado, no que couber, o procedimento estabelecido nas instruções contidas na Resolução CC-52, de 19-7-2005, do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, ou em outro ato regulamentar que a substituir, e no Decreto Estadual - 61.751, de 23-12-2015.

Artigo 3º - A recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação de multa de 10% a 30% sobre o valor do ajuste.
Parágrafo Único – Havendo recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, a estimativa de compra prevista no Edital de licitação será utilizada como base de cálculo para a multa, sendo que o valor apurado poderá ser reduzido pela Administração em até 50%, observando-se o disposto no artigo 8º desta Resolução.

Artigo 4º - A inexecução total do ajuste ensejará a incidência de multa de 10% a 30% (trinta por cento) do valor do ajuste.

Artigo 5º - A inexecução parcial do ajuste ensejará a incidência de multa de 10% a 30% (trinta por cento) do saldo financeiro não realizado.
Parágrafo Único – No caso de prestação de serviços contínuos, a multa será de 30% (trinta por cento) sobre a base mensal que seria paga à empresa faltosa no mês em que houve descumprimento da obrigação.

Artigo 6º - O atraso injustificado na execução da contratação ensejará a aplicação de multa diária na seguinte conformidade:
I - 0,2% ao dia do saldo financeiro não realizado para atrasos de até 30 (trinta) dias;
II- 0,4% ao dia do saldo financeiro não realizado ultrapassado 30 (trinta) dias de atraso.
Parágrafo Único – A multa por atraso não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor total do ajuste.

Artigo 7º - O descumprimento de obrigações que ferem critérios e condições previstos nos contratos de prestação de serviços contínuos e que não configurem inexecução total ou parcial do ajuste ou mora no adimplemento ensejará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) que incidirá sobre o valor mensal contratual correspondente ao mês da ocorrência.

Artigo 8º - Na aplicação das sanções deverão ser observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infraestrutura
Centro de Registro de Preços – CRP/Obras

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, 3º andar, Prédio Dr. Enéas
CEP: 05403-000 – Cerqueira César – São Paulo/SP
CNPJ n.º 46.374.500/0001-94 - GS
Fone (11) 3066.8515/8250 – FAX (11) 3066-8250

Artigo 9º - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o inadimplente pela sua diferença.

Artigo 10 – As penalidades previstas nesta Resolução poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, inclusive com as demais penalidades previstas nas Leis Federais - 8.666, de 21-6-1993 e - 10.520, de 17-7-2002 e na Lei Estadual - 6.544, de 22-11-1989, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios e de contratos.

Artigo 11 - As penalidades de multa são autônomas entre si e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outra.

Artigo 12 – As disposições desta Resolução aplicam-se, também, às contratações efetuadas mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação vigente.

Artigo 13 – As normas estabelecidas nesta Resolução deverão integrar, sob forma de anexo, os instrumentos convocatórios dos certames ou, nos casos de contratações com dispensa ou inexigibilidade de licitação, os respectivos instrumentos de contrato.

Artigo 14 – Da aplicação das multas previstas nesta Resolução caberá recurso à autoridade hierarquicamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação do ato no Diário Oficial do Estado.

Artigo 15 – Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – Caufesp, sem prejuízo do registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 16 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos ajustes celebrados a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infraestrutura
Centro de Registro de Preços – CRP/Obras

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, 3º andar, Prédio Dr. Enéas
CEP: 05403-000 – Cerqueira César – São Paulo/SP
CNPJ n.º 46.374.500/0001-94 - GS
Fone (11) 3066.8515/8250 – FAX (11) 3066-8250

ANEXO XI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E
SUBPRODUTOS DE ORIGEM EXÓTICA OU NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL
E DECLARAÇÃO DO CADASTRO NO CADMADEIRA**

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

À
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Concorrência n.º 04/2018
Processo n.º001.0001.000.730/2018

Eu,, R.G., legalmente nomeado representante da empresa....., CNPJ, para o fim de habilitação no procedimento licitatório, modalidade, n.º, declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharias objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte emitida nos termos da legislação vigente.

Declaro, ainda, que no caso de serem utilizados produtos e subprodutos de madeira nativa listados no artigo 1º do Decreto Estadual no. 53.047, de 02 de junho de 2008, a sua aquisição será efetivada exclusivamente de pessoa jurídica devidamente cadastrada no Cadastro Estadual de Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira – CADMADEIRA, tendo ciência que o não atendimento das presentes exigências na fase de execução do contrato poderá acarretar a sua rescisão, bem como a aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal no. 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal no. 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

São Paulo, ____ de _____ de 2018

(Nome e assinatura do representante legal da empresa licitante)



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infraestrutura
Centro de Registro de Preços – CRP/Obras

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, 3º andar, Prédio Dr. Enéas
CEP: 05403-000 – Cerqueira César – São Paulo/SP
CNPJ n.º 46.374.500/0001-94 - GS
Fone (11) 3066.8515/8250 – FAX (11) 3066-8250

ANEXO XII

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E
ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante e CNPJ)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da Concorrência nº 04/2018, Processo nº 001.0001.000.730/2018, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infraestrutura
Centro de Registro de Preços – CRP/Obras

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, 3º andar, Prédio Dr. Enéas
CEP: 05403-000 – Cerqueira César – São Paulo/SP
CNPJ n.º 46.374.500/0001-94 - GS
Fone (11) 3066.8515/8250 – FAX (11) 3066-8250

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos; celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMISTRAÇÃO
Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infraestrutura
Centro de Registro de Preços – CRP/Obras

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, 3º andar, Prédio Dr. Enéas
CEP: 05403-000 – Cerqueira César – São Paulo/SP
CNPJ n.º 46.374.500/0001-94 - GS
Fone (11) 3066.8515/8250 – FAX (11) 3066-8250

ANEXO XIII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007**

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante e CNPJ)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DA ALÍNEA “e” DO SUBITEM 5.1.5 DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da Concorrência nº 05/2018, Processo nº 001.0001.000.730/2018, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMISTRAÇÃO
Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infraestrutura
Centro de Registro de Preços – CRP/Obras

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, 3º andar, Prédio Dr. Enéas
CEP: 05403-000 – Cerqueira César – São Paulo/SP
CNPJ n.º 46.374.500/0001-94 - GS
Fone (11) 3066.8515/8250 – FAX (11) 3066-8250

ANEXO XIV

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante e CNPJ)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DA ALÍNEA “d” DO SUBITEM 5.1.5 DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da Concorrência nº 05/2018, Processo nº 001.0001.000.730/2018, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMISTRAÇÃO
Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infraestrutura
Centro de Registro de Preços – CRP/Obras

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, 3º andar, Prédio Dr. Enéas
CEP: 05403-000 – Cerqueira César – São Paulo/SP
CNPJ n.º 46.374.500/0001-94 - GS
Fone (11) 3066.8515/8250 – FAX (11) 3066-8250

ANEXO XV

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DA PEQUENA
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA**

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante e CNPJ)

À
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Concorrência n.º 04/2018
Processo n.º 001.0001.000.730/2018

A empresa (ou cooperativa), por seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penalidades cabíveis, que **atende os requisitos para usufruir dos benefícios da microempresa e empresa de pequeno porte** (ou “do artigo 34, da Lei Federal n.º 11.488, de 15 de setembro de 2007”, no caso de ser cooperativa), nos termos da lei e do edital da presente licitação, em especial seu item 17.2.

São Paulo, de de 2018.

(Nome e assinatura do representante legal da empresa
licitante)